

registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais) referente ao item 130.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:77BEE9A

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº
18/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2023. Objeto: “**AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE BARRANCO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS**”. Data da assinatura: 11/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: MINERADORA TURBINO LTDA. Valor: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) referente ao item 01. Dotação orçamentária nº 2.0.3.0.2010.0020.0606.0010.3.3.90.30.00 – ficha 298.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:65A137F8

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº
20/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 20/2023. Objeto: “ **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTIVEL E RASTREADOR**”. Data da assinatura: 11/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: SOLUÇÕES D'ÁGUA LTDA. Valor: R\$ 2.376.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil reais) referente ao item 03. Dotação orçamentária nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00 – ficha 627.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 20/2023. Objeto: “**LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTIVEL, E RASTREADOR**”. Data da assinatura: 11/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: BRUNHARA & BRUNHARA LTDA. Valor: R\$ 5.054.400,00 (cinco milhões cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) referente ao item 01 e 02. Dotação orçamentária nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00 - ficha 627.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C9642A0F

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO Nº 89/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG -- PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023 - CONTRATO Nº 89/2023 - “**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES QUE COMPREENDERÃO FORNECIMENTO**

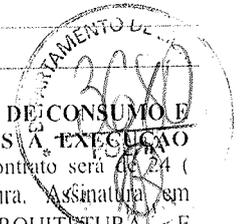
DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Vigência: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura. Assinatura em 10/04/2023. Contratada: ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/ME nº 08.000.000/0001-79 / Valor: R\$ 12.237.000,00 (doze milhões duzentos e trinta e sete mil reais). Dotação orçamentária nº Secretaria de Obras: Código Reduzido: 625 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 9 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Vínculo: 15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 333903914000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Secretaria de Educação: Recursos Utilizados Código Reduzido: 606 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSO ENSINO Vínculo: 15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 333903914000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 613 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDED 30 Vínculo: 15400000000 - FUNDEB 30 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Subelemento: 333903914000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 1456 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSO ENSINO Vínculo: 25000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Secretaria de saúde: Recursos Utilizados Código Reduzido: 511 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2102 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE Vínculo: 15000001002 - SAÚDE - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 1380 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2157 - GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA Vínculo: 15000001002 - SAÚDE - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 533 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2101 - GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES Vínculo: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DD678DC1

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO Nº 88/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023 - CONTRATO Nº 88/2023 - “**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES QUE COMPREENDERÃO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** Vigência: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura. Assinatura em 10/04/2023. Contratada: J COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de





registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais) referente ao item 130.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:77BEEE9A

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº
18/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2023. Objeto: “**AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE BARRANCO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS**”. Data da assinatura: 11/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: MINERADORA TURBINO LTDA. Valor: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) referente ao item 01. Dotação orçamentária nº 2.0.3.0.2010.0020.0606.0010.3.3.90.30.00 – ficha 298.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:65A137F8

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº
20/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 20/2023. Objeto: “**LOCAÇÃO DE CAMINHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTIVEL E RASTREADOR**”. Data da assinatura: 11/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: SOLUÇÕES D'ÁGUA LTDA. Valor: R\$ 2.376.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil reais) referente ao item 03. Dotação orçamentária nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00 – ficha 627.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 20/2023. Objeto: “**LOCAÇÃO DE CAMINHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTIVEL E RASTREADOR**”. Data da assinatura: 11/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: BRUNHARA & BRUNHARA LTDA. Valor: R\$ 5.054.400,00 (cinco milhões cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) referente ao item 01 e 02. Dotação orçamentária nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00 – ficha 627.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C9642A0F

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO Nº 89/2023**

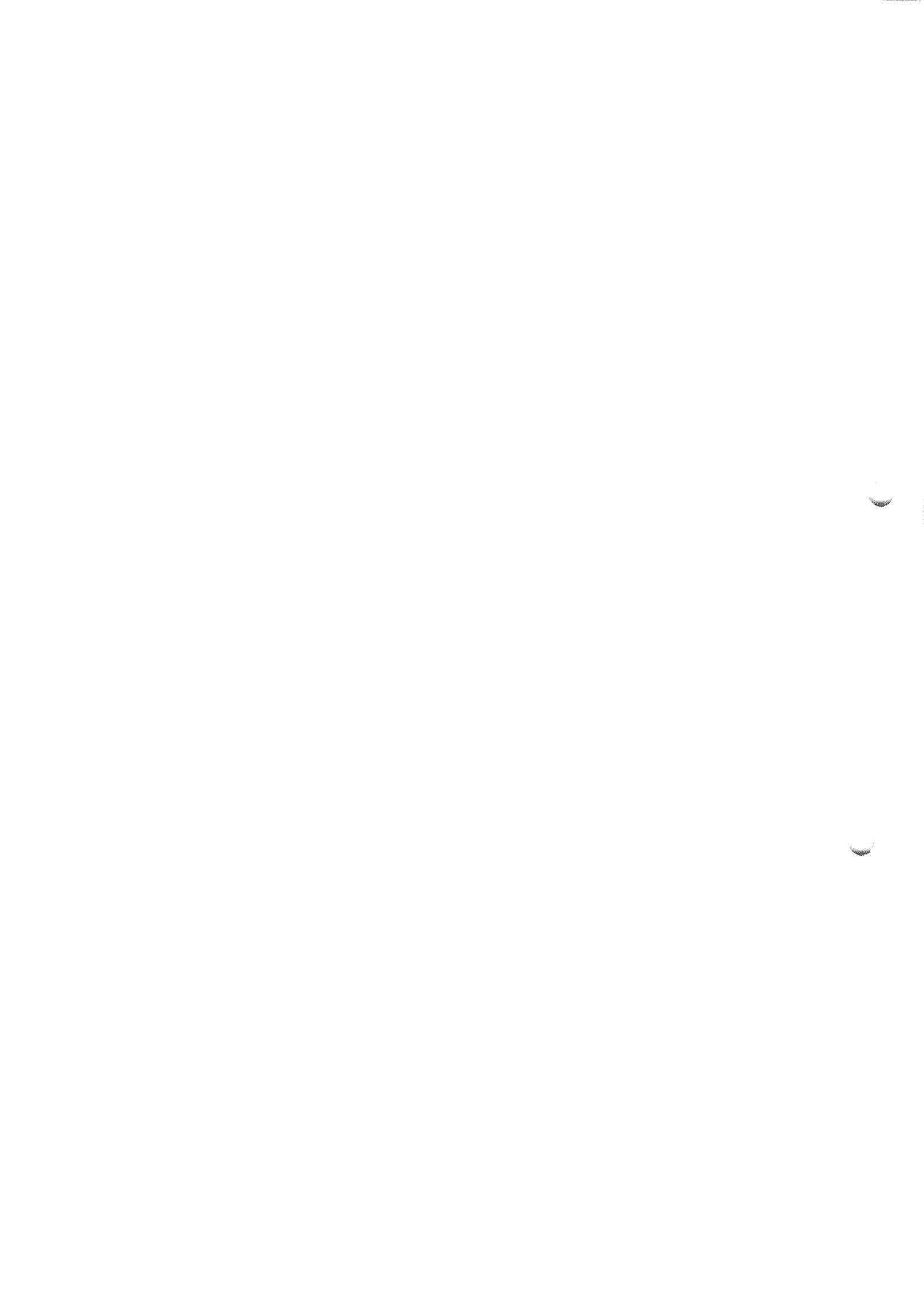
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023 - CONTRATO Nº 89/2023 - “**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES QUE COMPREENDERÃO FORNECIMENTO**

DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Vigência: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura. Assinatura em 10/04/2023. Contratada: ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 44.671.607/0001-79 / Valor: R\$ 12.237.000,00 (doze milhões duzentos e trinta e sete mil reais). Dotação orçamentária nº Secretaria de Obras: Código Reduzido: 625 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 9 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Vínculo: 15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 333903914000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Secretaria de Educação: Recursos Utilizados Código Reduzido: 606 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSO ENSINO Vínculo: 1500001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 333903914000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 613 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDED 30 Vínculo: 15400000000 - FUNDEB 30 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Subelemento: 333903914000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 1456 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSO ENSINO Vínculo: 2500001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Secretaria de saúde: Recursos Utilizados Código Reduzido: 511 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2102 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE Vínculo: 1500001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 1380 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2157 - GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA Vínculo: 1500001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 533 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2101 - GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES Vínculo: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DD678DC1

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO Nº 88/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023 - CONTRATO Nº 88/2023 - “**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES QUE COMPREENDERÃO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** Vigência: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura. Assinatura em 10/04/2023. Contratada: J COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de



Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 09.177.905/0001-06 / Valor: R\$ 7.340.800,00 (sete milhões trezentos e quarenta mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária nº Secretaria de Obras: Código Reduzido: 625 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 9 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Vínculo: 15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos 2 Subelemento: 333903914000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Secretaria de Educação: Recursos Utilizados Código Reduzido: 606 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSO ENSINO Vínculo: 15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 333903914000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 613 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB 30 Vínculo: 15400000000 - FUNDEB 30 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Subelemento: 333903914000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 1456 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSO ENSINO Vínculo: 25000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 333903914000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Secretaria de saúde: Recursos Utilizados Código Reduzido: 511 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2102 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE Vínculo: 15000001002 - SAÚDE - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 333903914000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 1380 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2157 - GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA Vínculo: 15000001002 - SAÚDE - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 333903914000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 533 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2101 - GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES Vínculo: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Subelemento: 333903914000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

Publicado por:
Ana Carolina Boscchi Santana
Código Identificador:C6FDA0A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 002/2023
Pregão Eletrônico nº 001/2023

Objeto: Aquisição, instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado, incluso peças necessárias e suficientes.

Contrato nº 004/2023

Contratada: Comercial Rosa Ltda.

CNPJ: 19.162.101/0001-97

Vigência do contrato: 03/04/2023 à 03/04/2024

Valor global do Contrato: R\$15.098,00 (quinze mil, noventa e oito reais)

Contrato nº 005/2023

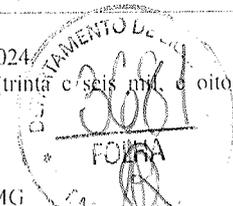
Contratada: Eletrotec Engenharia Ltda.

CNPJ: 37.981.035/0001-69

Vigência do contrato: 05/04/2023 à 05/04/2024
Valor global do Contrato: R\$36.008,00 (trinta e seis mil e oito reais)

ANE ROSE VIEIRA FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Prata - MG



Publicado por:
Eliane Pádua Alves

Código Identificador:89B343D6

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 118/2023.**

Processo Licitatório nº 064/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pastas para os profissionais da educação e mochilas escolares para atendimento das demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil (creche), da Pré-Escola e do Ensino Fundamental do Município do Prata-MG. Contratante: Município de Prata-MG - Contratada: ELO CRIACOES TEXTIL LTDA - CNPJ sob o nº 33.948.013/0001-46, vencedora para os itens de nº 01, 02, 03 e 04, perfazendo um valor total de R\$ 411.136,00 (quatrocentos e onze mil cento e trinta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura contrato.

Data da assinatura: 12/04/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roseane Alves Gonzaga

Código Identificador:DF3AD8BC

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
12/04/2023

Processo Licitatório nº 064/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pastas para os profissionais da educação e mochilas escolares para atendimento das demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil (creche), da Pré-Escola e do Ensino Fundamental do Município do Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço por item, à empresa: ELO CRIACOES TEXTIL LTDA - CNPJ sob o nº 33.948.013/0001-46, vencedora para os itens de nº 01, 02, 03 e 04, perfazendo um valor total de R\$ 411.136,00 (quatrocentos e onze mil cento e trinta e seis reais), autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

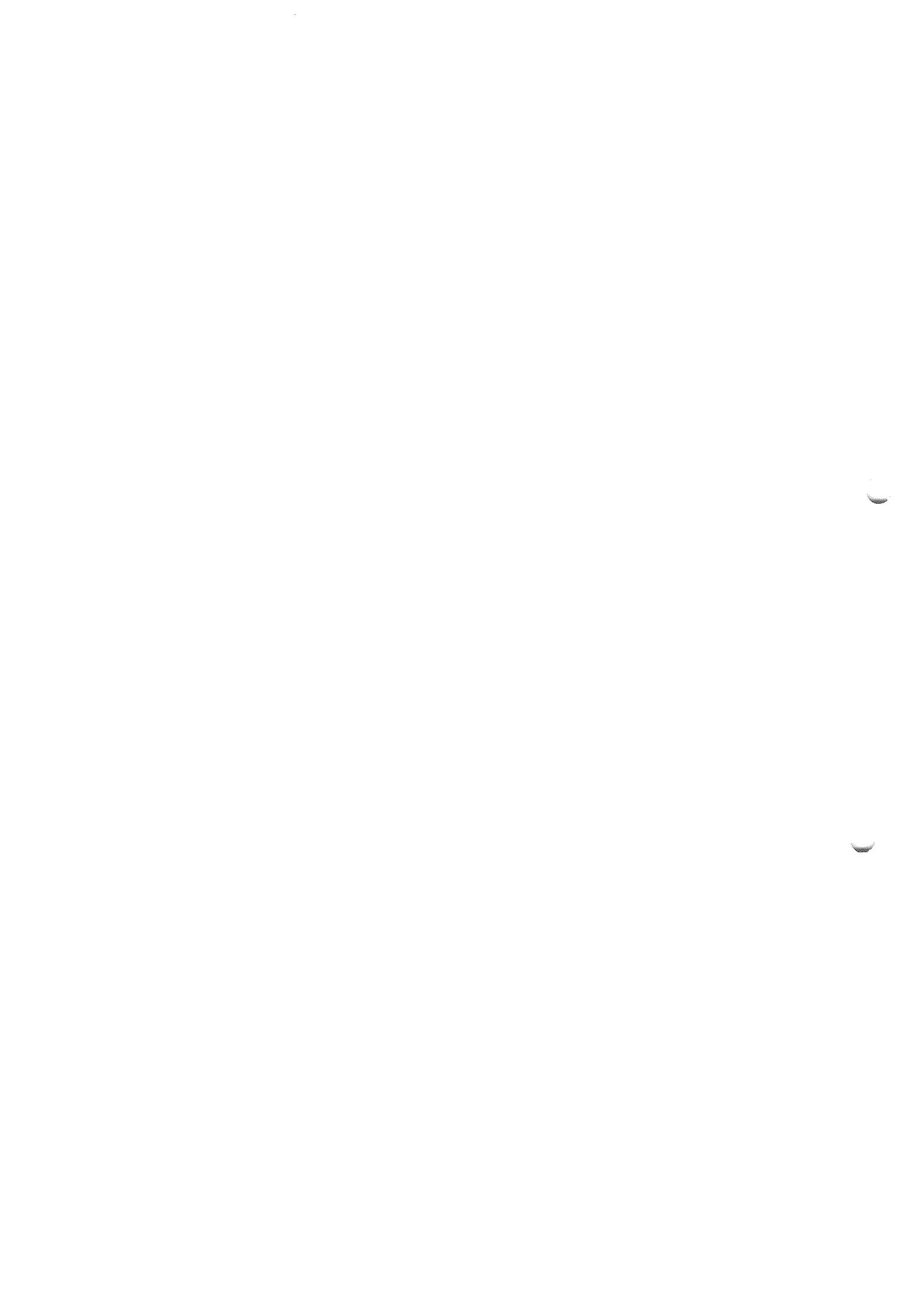
Publicado por:

Roseane Alves Gonzaga

Código Identificador:784CF14A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS DE
PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.**

O Município de Prata/MG torna pública a sessão de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas BRUNO FRANCO GODOI LTDA, GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e TRIUM CONSTRUTORA LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 052/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, datado de 02/03/2023, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma e adequação da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, situada na Rua Paraná nº 530, esquina com a Rua Rio Grande do Norte, Bairro Edna, no Município do





Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12023000107750008433**

Endosso nº: **000000**

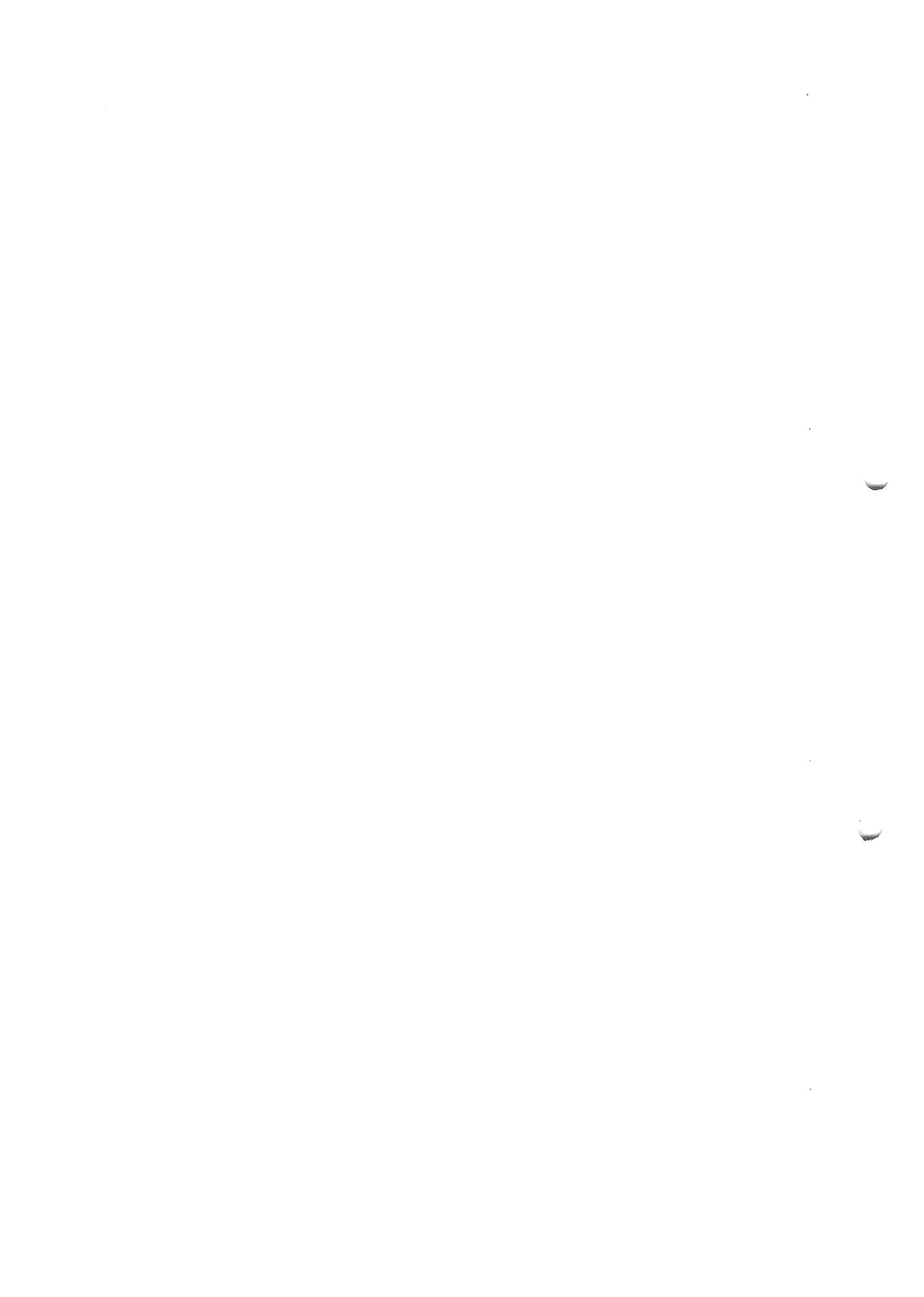
Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712023000107750008433

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


Assinado digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan. No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 04/04/2023





APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12023000107750008433

RAMO
0775 -- SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750015519

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	CPF/CNPJ:	18.675.983/0001-21
ENDEREÇO:	CARIJOS 45	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	37550050	CIDADE:	POUSO ALEGRE
		UF:	MG

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	J COSTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	CPF/CNPJ:	09.177.905/0001-06
ENDEREÇO:	PRACA DR DELFIM MOREIRA 30	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	37540000	CIDADE:	SANTA RITA DO SAPUCAI
		UF:	MG

DADOS DE CORRETAGEM		
CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
46.169.188/0001-05	SATRE GARANTIAS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0222135830

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 367.040,00 - trezentos e sessenta e sete mil, quarenta reais
MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA
 Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, firmado em 04/04/2023, decorrente do Edital PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023. A presente apólice possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS				
COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 367.040,00	R\$ 3.675,43	04/04/2023	04/04/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO					
CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO -- BOLETO		
	R\$		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	3.675,43	1	R\$ 1.837,71	11/04/2023
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	2	R\$ 1.837,72	11/05/2023
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	3.675,43			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06. O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

3

4

5

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR- SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

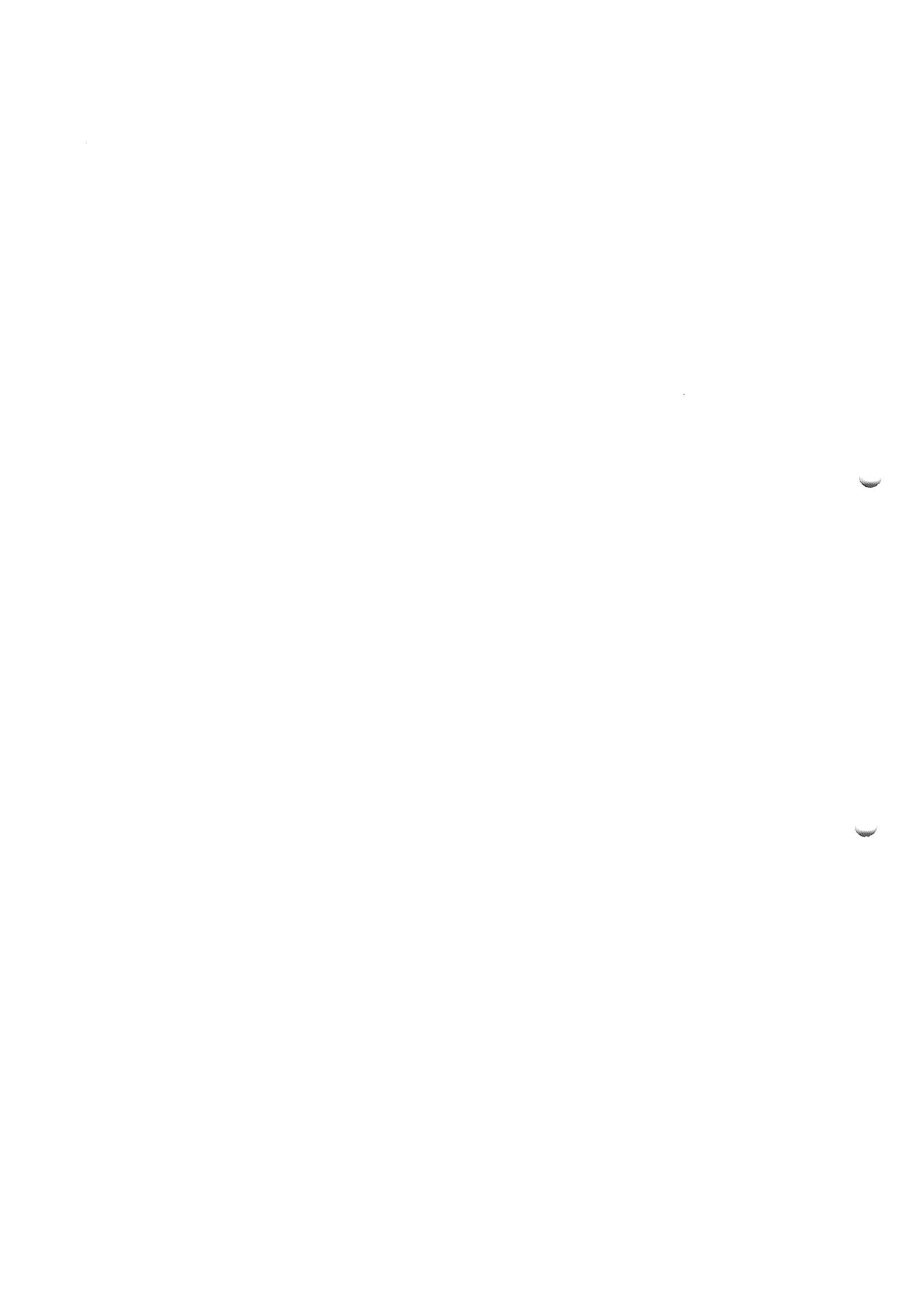
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.



Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

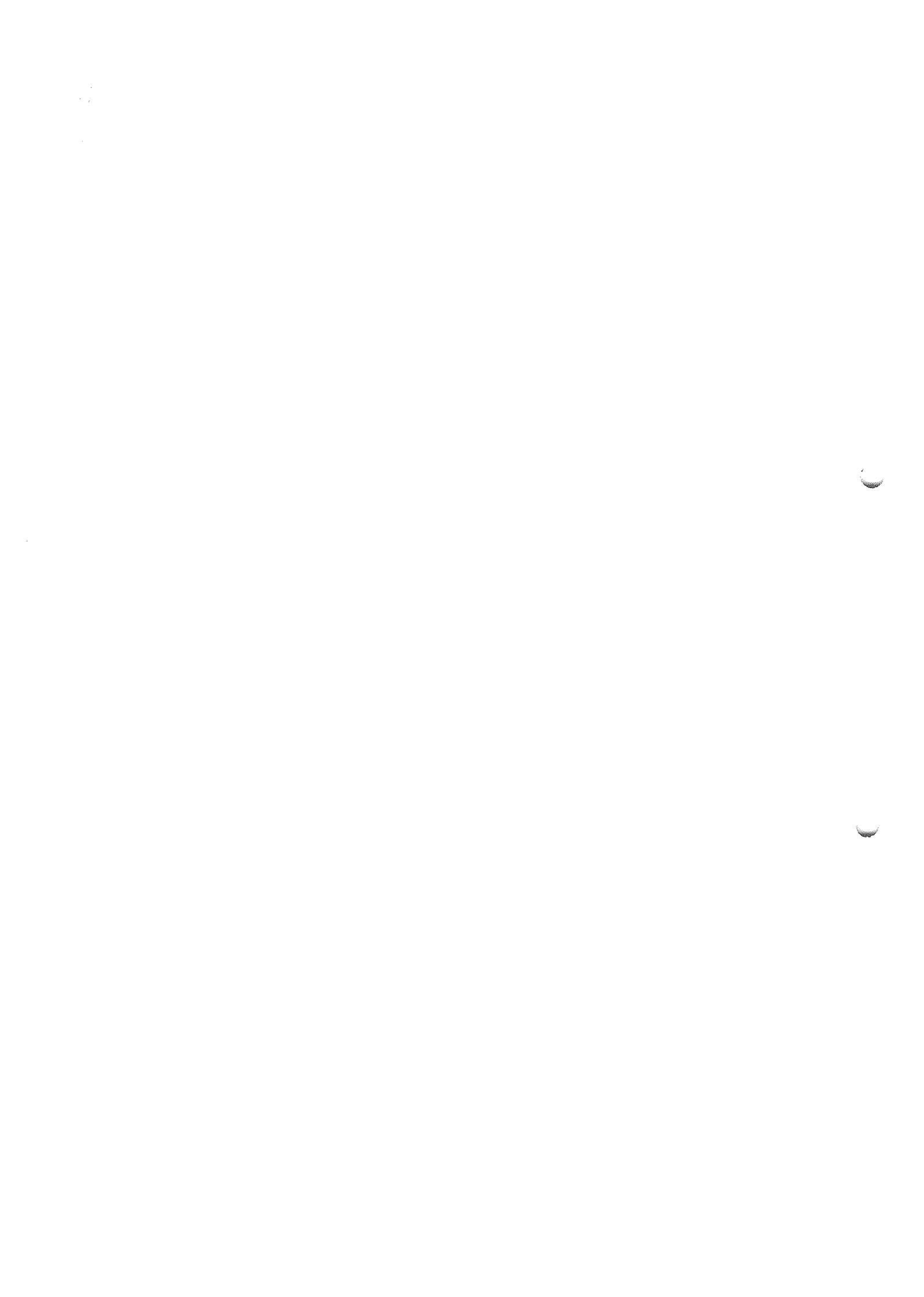
2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

- (i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;
- (ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;
- (iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;
- (v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;
- (vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;
- (vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;
- (ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo;
- (x) Qualquer perda ou dano decorrente de multa(s) contratual(is), exceto quando solicitada pelo Tomador e aceita expressamente pela Seguradora de forma expressa, via Cobertura Adicional;



(xi) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

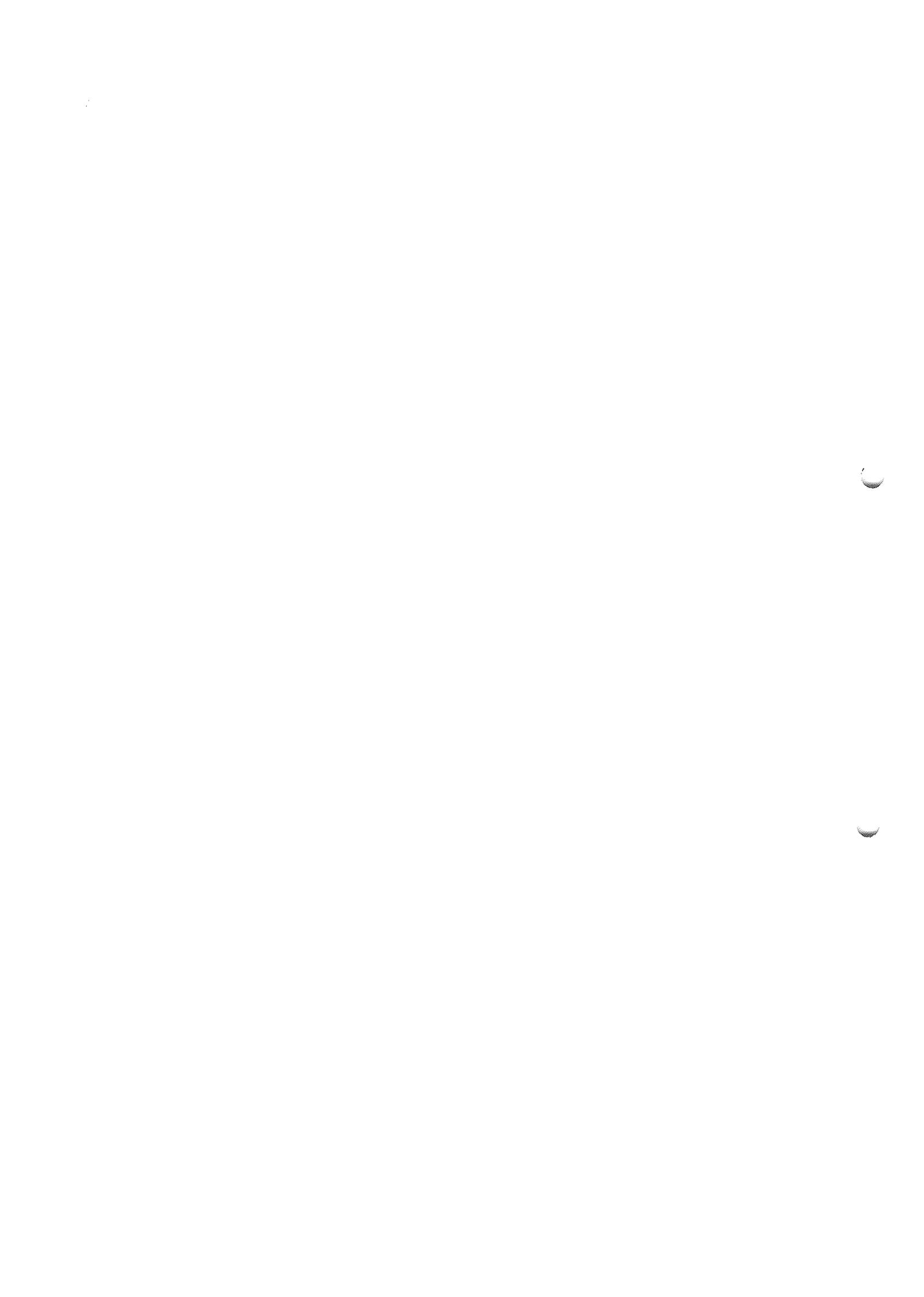
5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.





6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- e) Informações sobre o avanço físico do Tomador e o avanço financeiro do Contrato Principal na data de substituição do Tomador;
- f) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- g) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- h) Medições, Diários de Obras, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Projetos, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- i) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens e/ou serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
- j) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.



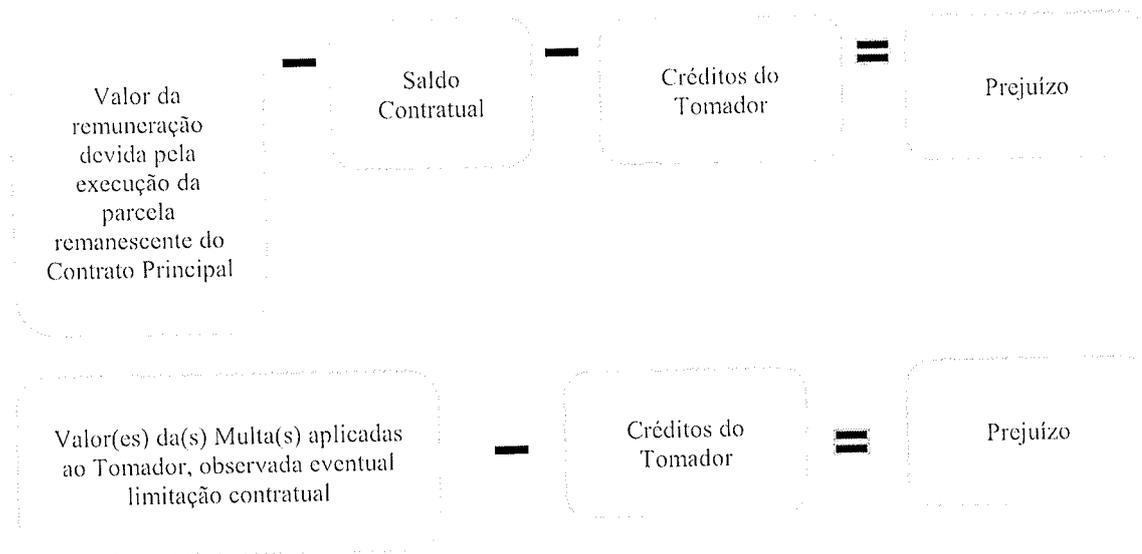


6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer



em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) **Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;**



- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.





12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

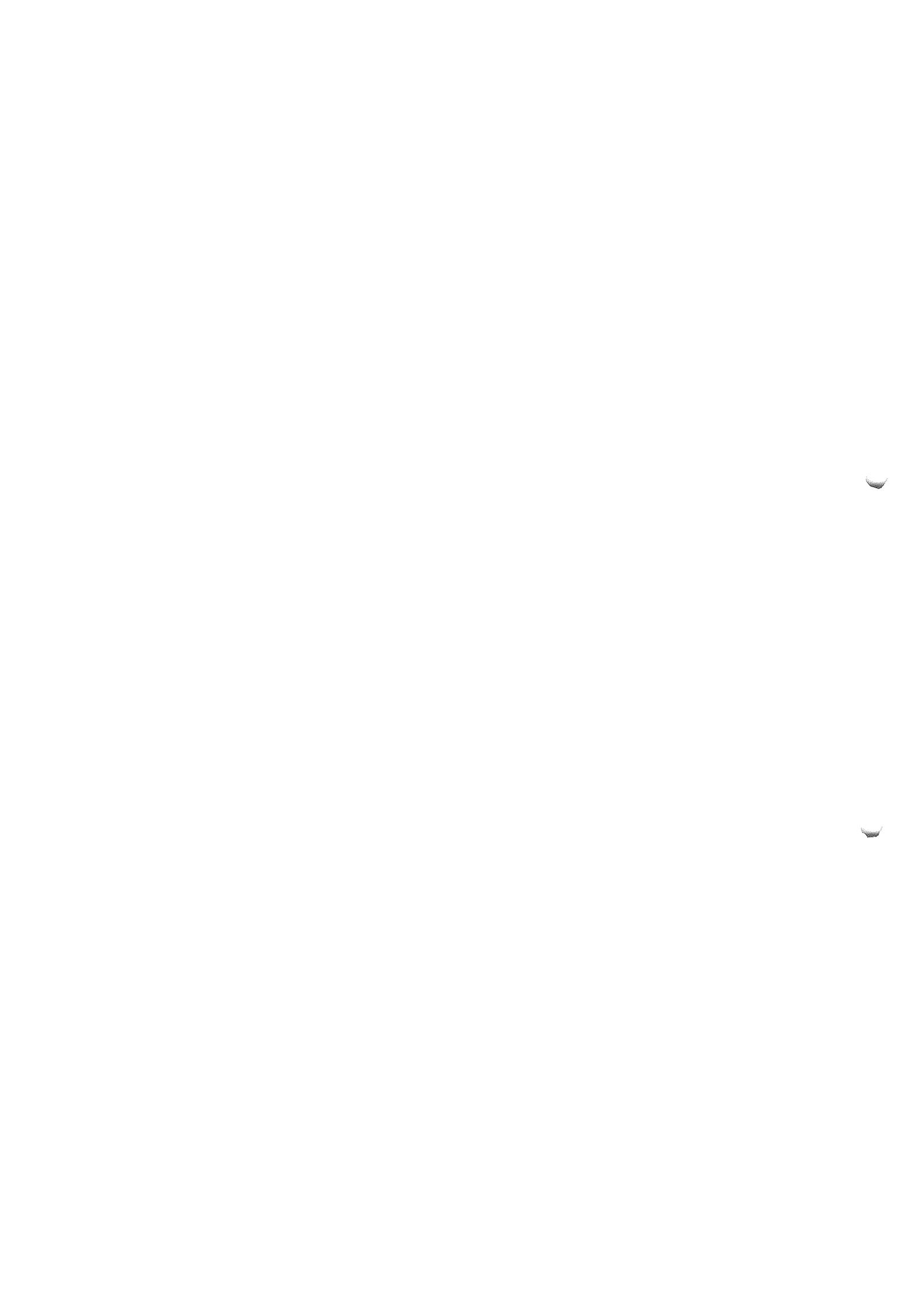
13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.



13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma pro rata die, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS





18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

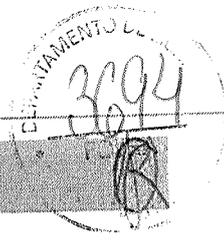
20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

11

12

13



CONDIÇÕES ESPECIAIS
COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. DEFINIÇÕES

Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e este seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ocorre quando transitada em julgado ou realizado acordo judicial em que o Tomador deverá realizar o pagamento, ficando o Segurado dispensado de efetuar notificações relativas à Expectativa de Sinistro.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Apólice.

Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Processo Judicial: controvérsia envolvendo o Tomador em trâmite perante o Poder Judiciário;

Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Processo Judicial.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

2.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; e,



(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador.

4. EXPECTATIVA

4.1. Ocorre quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou de responsabilidade do Tomador, decorrente de vínculo empregatício mantido com o Tomador no âmbito do Contrato Principal.

4.2. O Segurado deverá comunicar imediatamente a Seguradora (através do e-mail sinistrobr.garantia@avla.com) acerca da existência de demanda(s) judicial(ais) trabalhista(s) envolvendo o Tomador e Segurado, enviando cópia integral atualizada da reclamação trabalhista.

4.3. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Processo Judicial; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

4.4. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 4.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 5.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange ao adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5. SINISTRO

A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião da comunicação do Segurado à Seguradora, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com), quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.

5.1. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 5 desta Cobertura Adicional;
- b) cópia integral do Processo Judicial, contendo, a certidão de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice.

5.2. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

5.3. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados acima.





5.4. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 5.1, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 5.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

5.5. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

5.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 5.5, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6. ACORDOS

6.1. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 6.2. e 6.3, abaixo.

6.2. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta Cobertura Adicional, ele deverá enviar uma memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Autor/Reclamante que estariam abrangidas pelo período de vigência da Apólice, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

6.3. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 6.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na Apólice para a Cobertura Adicional em questão.

7.2. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o juízo restituirá tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Além das hipóteses de perda de direito previstas nas Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas nas Cláusulas 4 e 5 desta Cobertura Adicional.

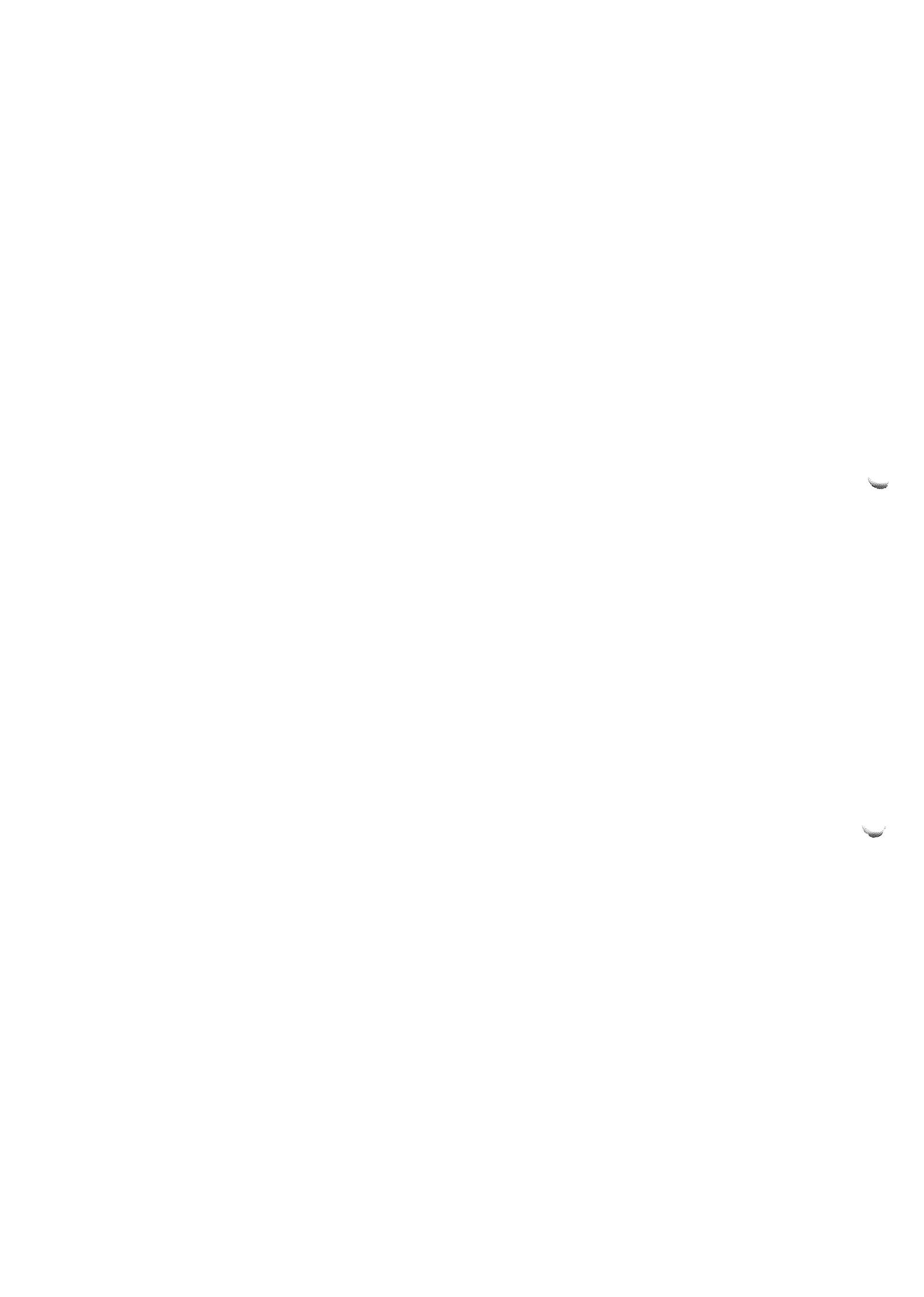
II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o Segurado firmar acordo judicial com o Reclamante sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

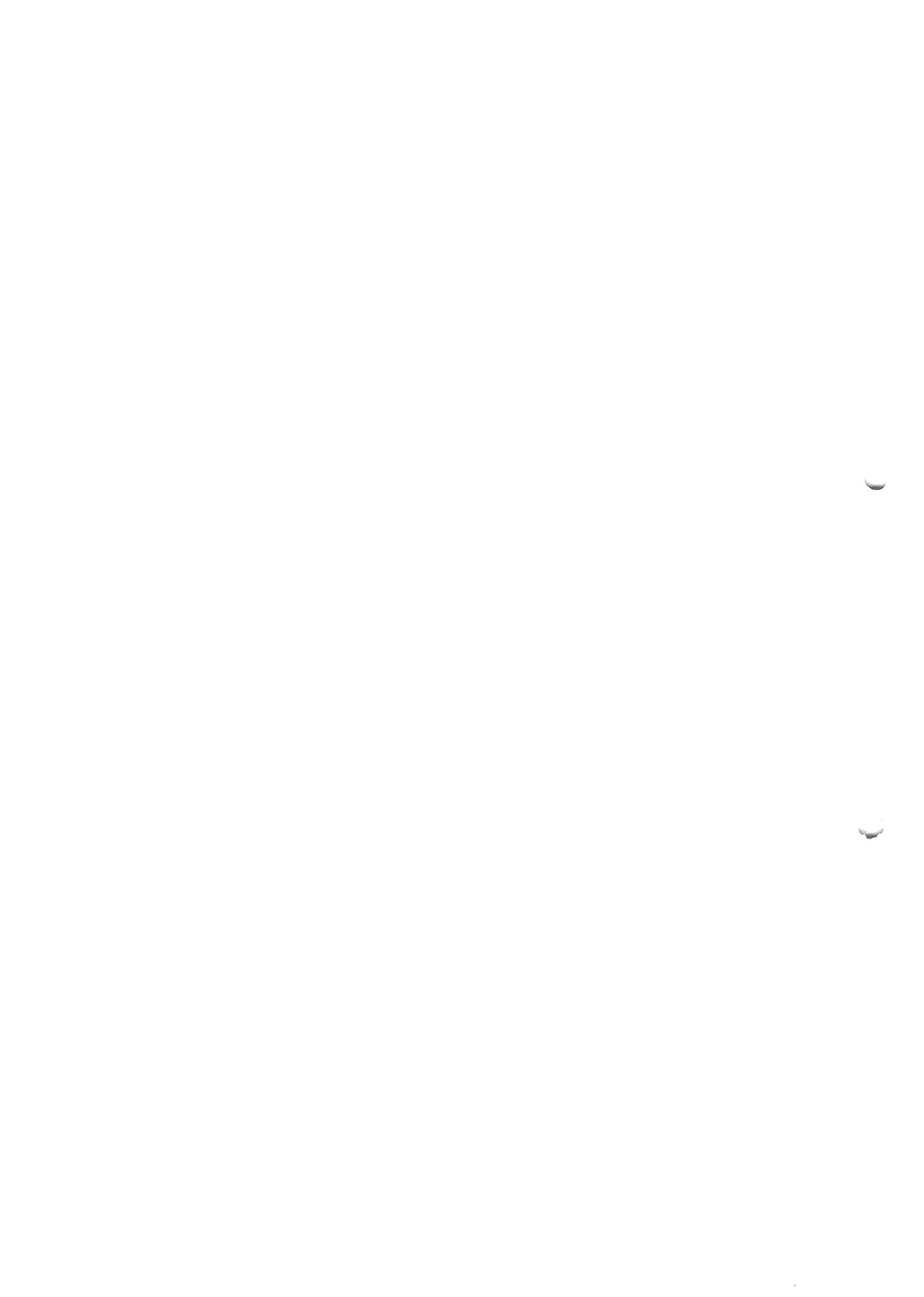
IV - nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.

9. RATIFICAÇÃO

9.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.









Comunicação Interna nº 181/2023

Pouso Alegre, 22 de maio de 2023.

De: Controladoria-Geral do Município

Para: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Secretaria de Saúde

Secretaria de Educação

c/c

Chefia de Gabinete

Superintendência de Gestão de Recursos Materiais

Ref.: Contrato de Manutenção Predial – Planilha de composição de itens.

Prezados(as) Secretários(as), em análise ao pedido de orientação formulado pelas secretarias de Saúde e de Obras, sirvo-me do presente para expor e recomendar o que se segue:

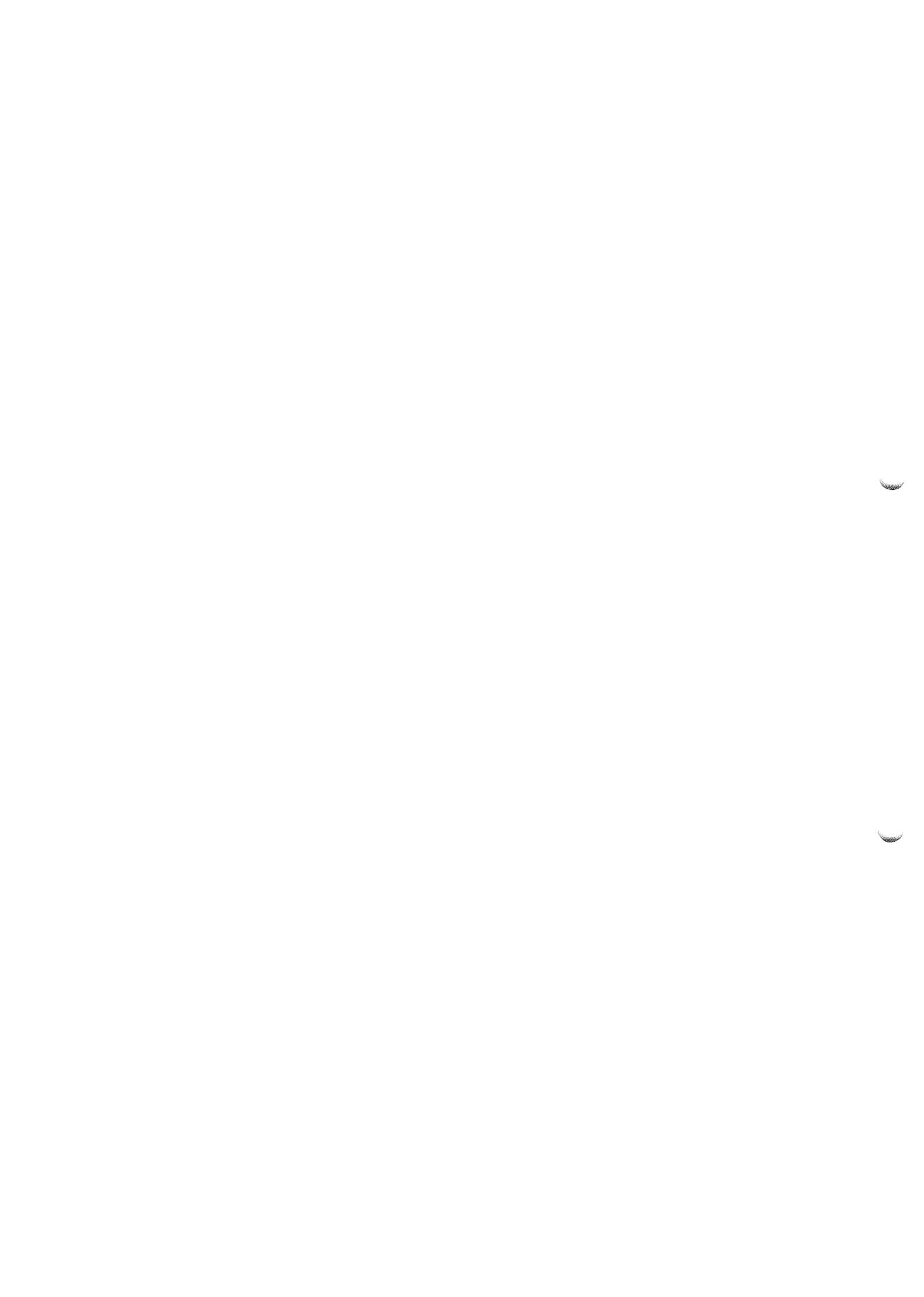
A solicitação se refere aos contratos de nº 088/2023 e 089/2023, cujo objeto é a *“contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, que compreenderão o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços”*.

Os contratos foram derivados do Pregão Eletrônico nº 012/2023, com vigência estipulada em 24 (vinte e quatro meses), logrando-se vencedoras as empresas J Costa Engenharia e Construção Eireli – EPP e Engetech Arquitetura e Construção Ltda.

Em análise ao instrumento editalício e em contato com os servidores das secretarias gestoras, notamos que há uma vinculação da prestação de serviços aos itens previstos na planilha publicada como anexo do edital de licitação. Tal previsão decorre do item 24 que assim dispõe:

“24. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O Regime de Execução será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e para compor as planilhas de medição e pagamento, serão utilizadas as





quantidades de cada item previsto na planilha orçamentária em anexo que forem comprovadamente executados”.

Posteriormente, no Anexo I do “Termo de Referência”, ao determinar a forma como os pagamentos serão realizados, o edital dispõe:

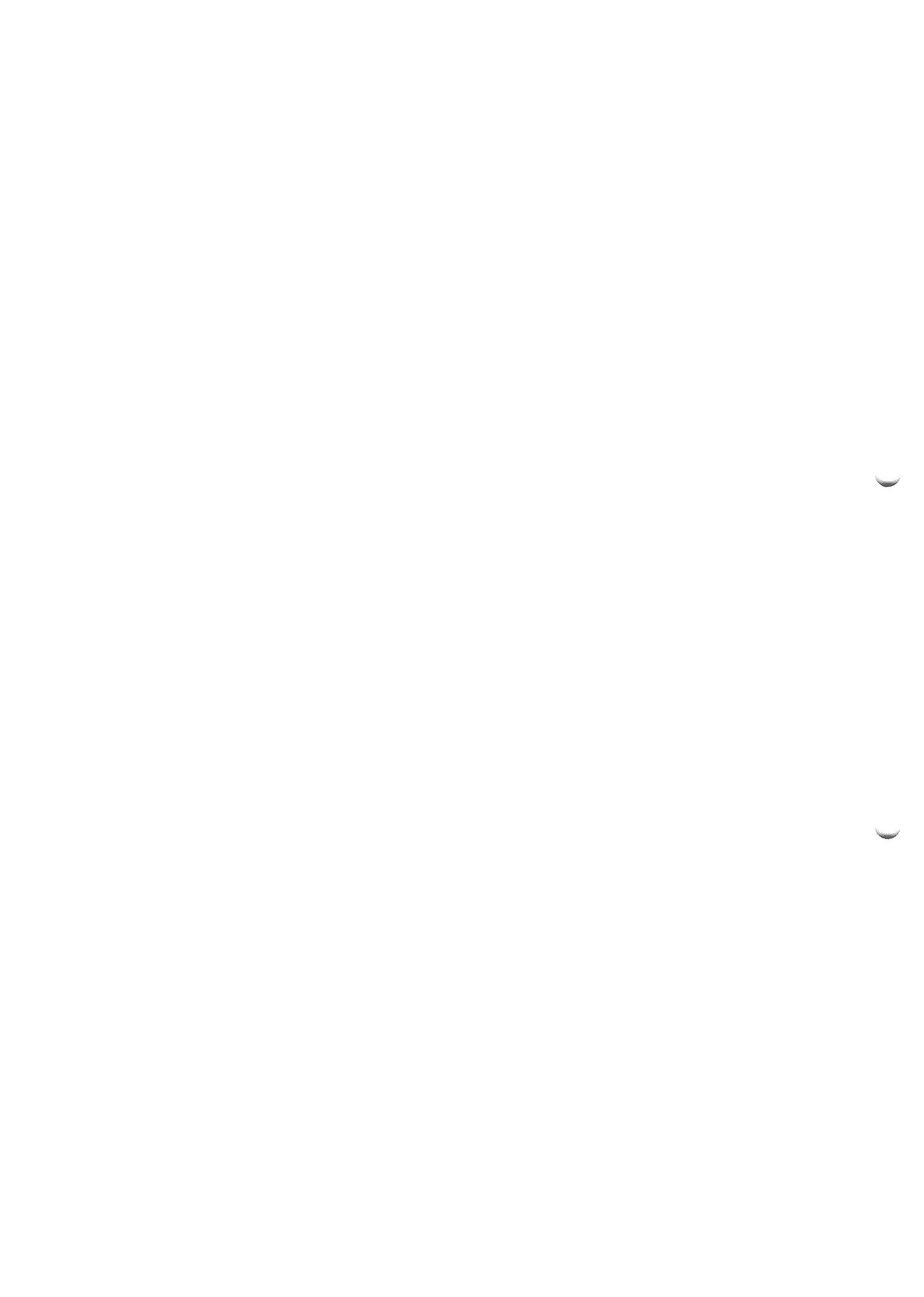
“7.2. Os valores atestados e devidamente aprovadas pelo Engenheiro Fiscal designado pela CONTRATANTE, terão como base os valores correspondentes às etapas lançadas na Planilha Orçamentária desta licitação.”

A planilha em questão trata da decomposição dos valores dos itens em subitens, com a especificação dos respectivos materiais e quantitativos. Nesse interim, precisamos destacar que dentre as diversas informações que devem constar no edital, uma das mais importantes é a descrição detalhada do objeto licitado, incluindo suas características, especificações técnicas e demais exigências. É essa descrição que orientará os licitantes na elaboração de suas propostas, de modo a garantir que as empresas possam apresentar propostas adequadas e compatíveis com o que a Administração Pública está buscando.

Todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital têm caráter vinculante para as partes envolvidas. Isso significa que tanto a Administração Pública quanto os licitantes devem cumprir todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas no documento, sob pena de sanções e penalidades previstas em lei¹.

No caso em tela, isso significa dizer que, ainda que a contratação seja de serviços de manutenção predial, o edital vinculou o regime de execução e o pagamento das medições à planilha orçamentária, de forma que não é possível o fornecimento de materiais em quantidades superiores àquelas determinadas.

¹ BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm. Acesso em: 12 mai. 2023.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 31. ed. São Paulo: Atlas, 2018.





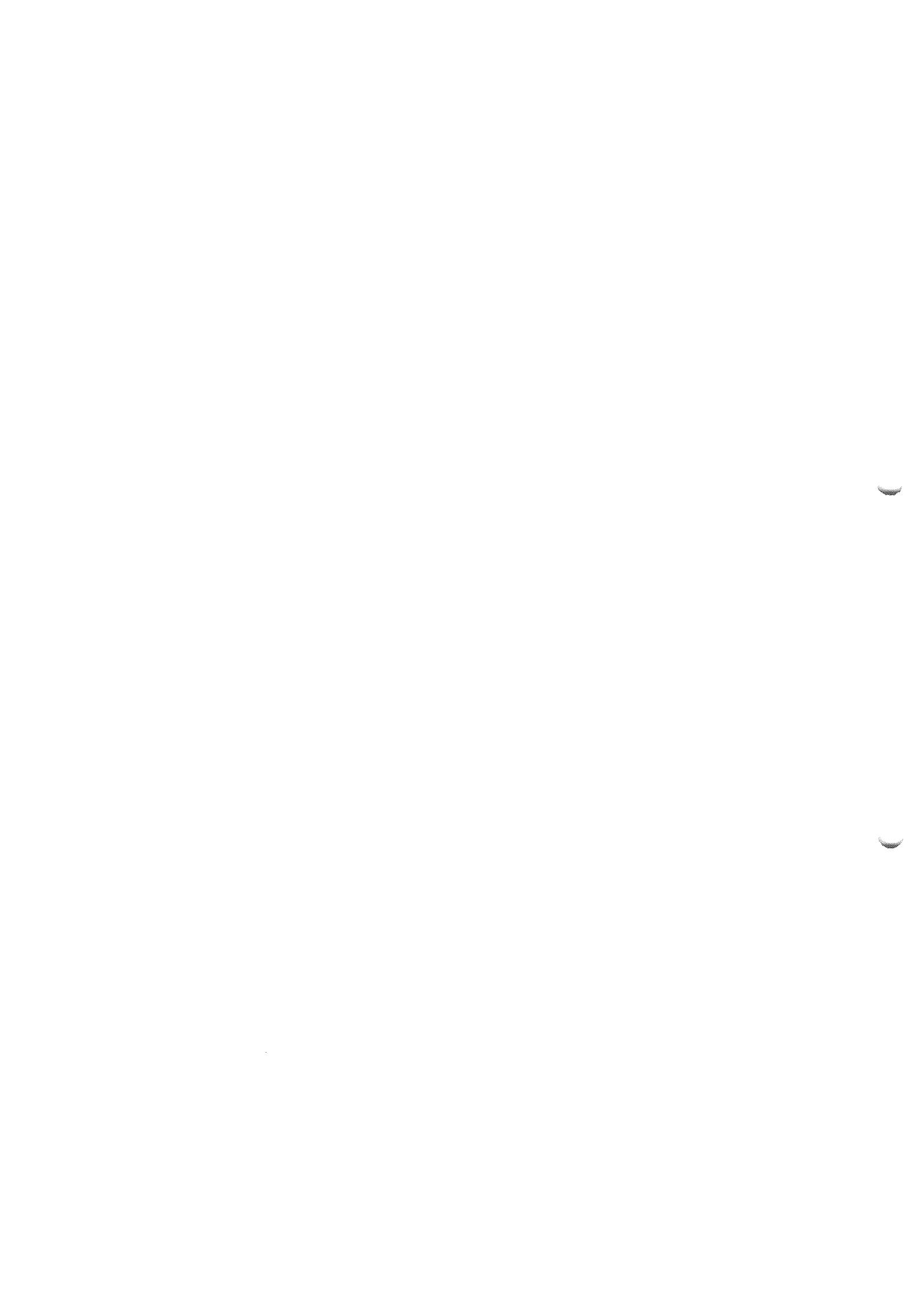
Com base no exposto, é fundamental que as secretarias gestoras realizem uma gestão cuidadosa do saldo dos itens e subitens dos contratos sob sua responsabilidade. Essa medida é de extrema importância para prevenir quaisquer irregularidades na execução dos serviços contratados, bem como garantir o adequado controle orçamentário, evitando possíveis responsabilizações dos gestores envolvidos.

Destacamos que a Controladoria-Geral do Município tem um papel fundamental na orientação e suporte das atividades governamentais. Sua principal função é assegurar a efetividade e eficiência dos processos de gestão pública, garantindo a transparência e o cumprimento das normas legais, razão pela qual nos colocamos à disposição para colaborar na resolução desta demanda, dentro de nossas competências legais.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Cordialmente,

Hamilton Fernandes de Magalhães
Controlador-Geral do Município





CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo Administrativo nº: 22/2023

Pregão Eletrônico nº 12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES, QUE COMPREENDERÃO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. TODO MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

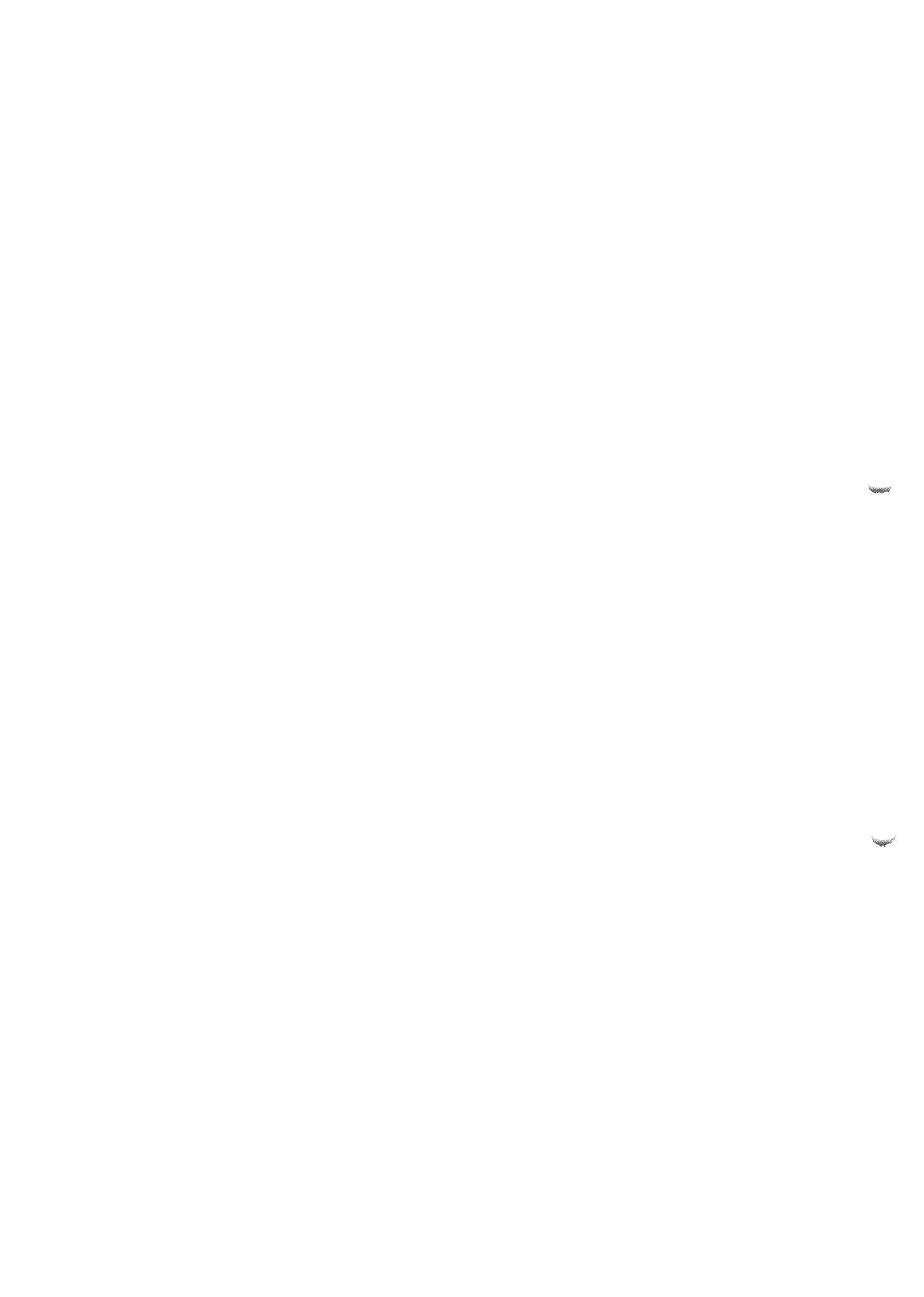
Certifico para os devidos fins que, nesta data, procedi à juntada do documento abaixo relacionado:

DESPACHO ADMINISTRATIVO;

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO: Marcos Alan Homse de Azevedo Júnior; Matrícula – 22734-2.

Pouso Alegre, 14 de Julho de 2023.


Fabiana Pereira Gomes
Gerente
Matrícula 22.520-3





DESPACHO ADMINISTRATIVO

Pouso Alegre, 28 de abril de 2023.

Contrato nº 89/2023

Pregão Eletrônico: 12/2023

Processo Administrativo nº 22/2023

Contratada: Engetech Arquitetura e Construção Ltda.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES, QUE COMPREENDERÃO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Assunto: Nomeação de fiscal técnico titular

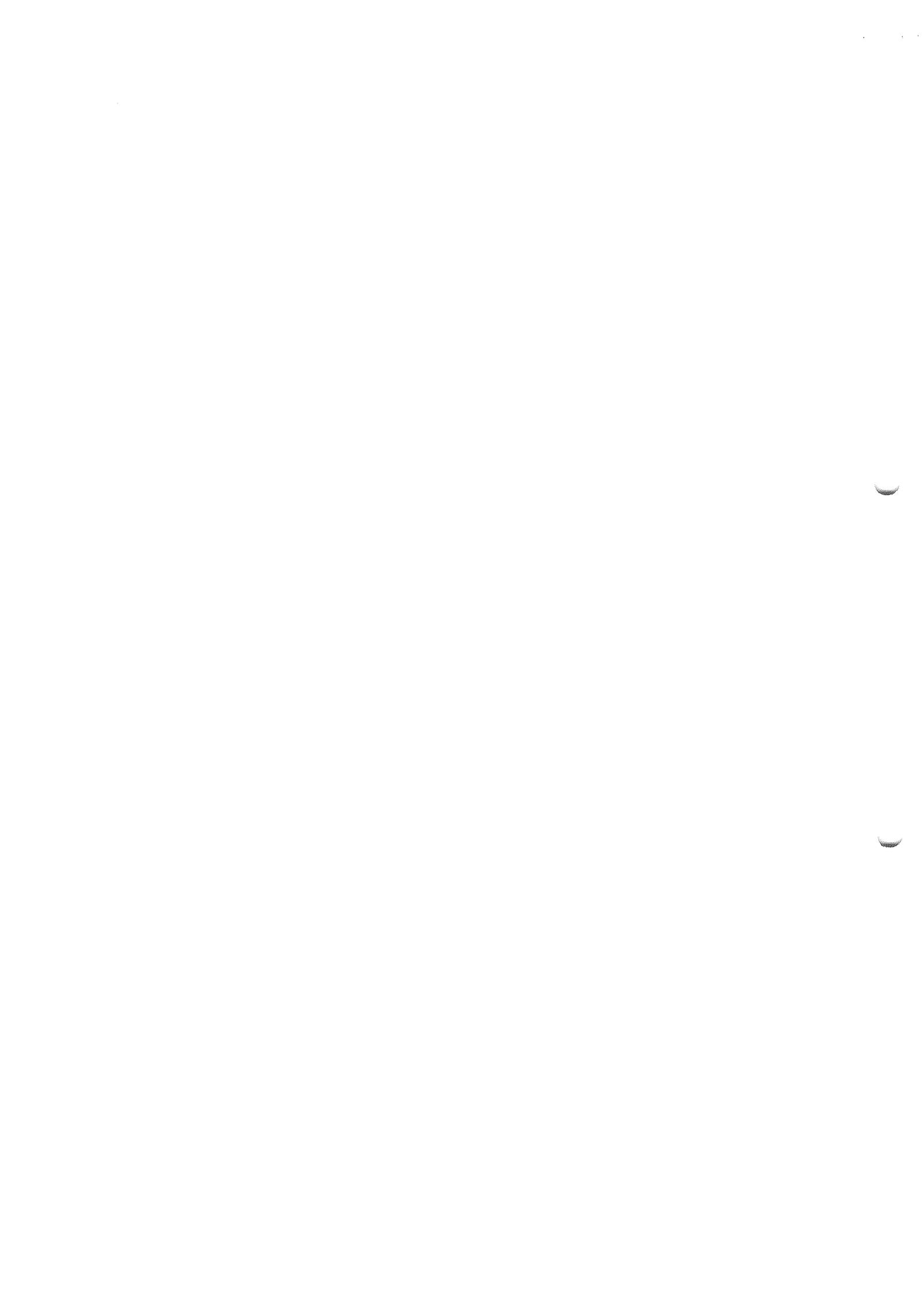
Considerando que se busca assegurar a execução dos serviços e a proteção do interesse público;

Considerando a ausência de servidores efetivos com qualificação técnica;

Considerando a falta de previsão de concurso público para o cargo específico;

Considerando a ausência de vedação legal expressa da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando a Portaria nº 116/2023 de 12 de maio de 2023, em que nomeia o servidor Marcos Alan Homse de Azevedo Júnior, matrícula 22734-2, CREA-MG 255973-D para o exercício da fiscalização técnica de obras, reformas, ampliações, serviços de engenharia e manutenção predial nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação;





Considerando que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos mediante o Comunicado Interno nº69/2023/SIOSP alegou que não possuem quantitativo de servidores técnicos para atendimento do requerimento de acompanhamento para obras da Educação;

Considerando que foi encaminhado à Assessoria de Assuntos Estratégicos os questionamentos a respeito da viabilidade de nomeação de engenheiro fiscal de obra e na data de 25 de abril de 2023, com a orientação no sentido de observação ao Decreto nº 5553/2023;

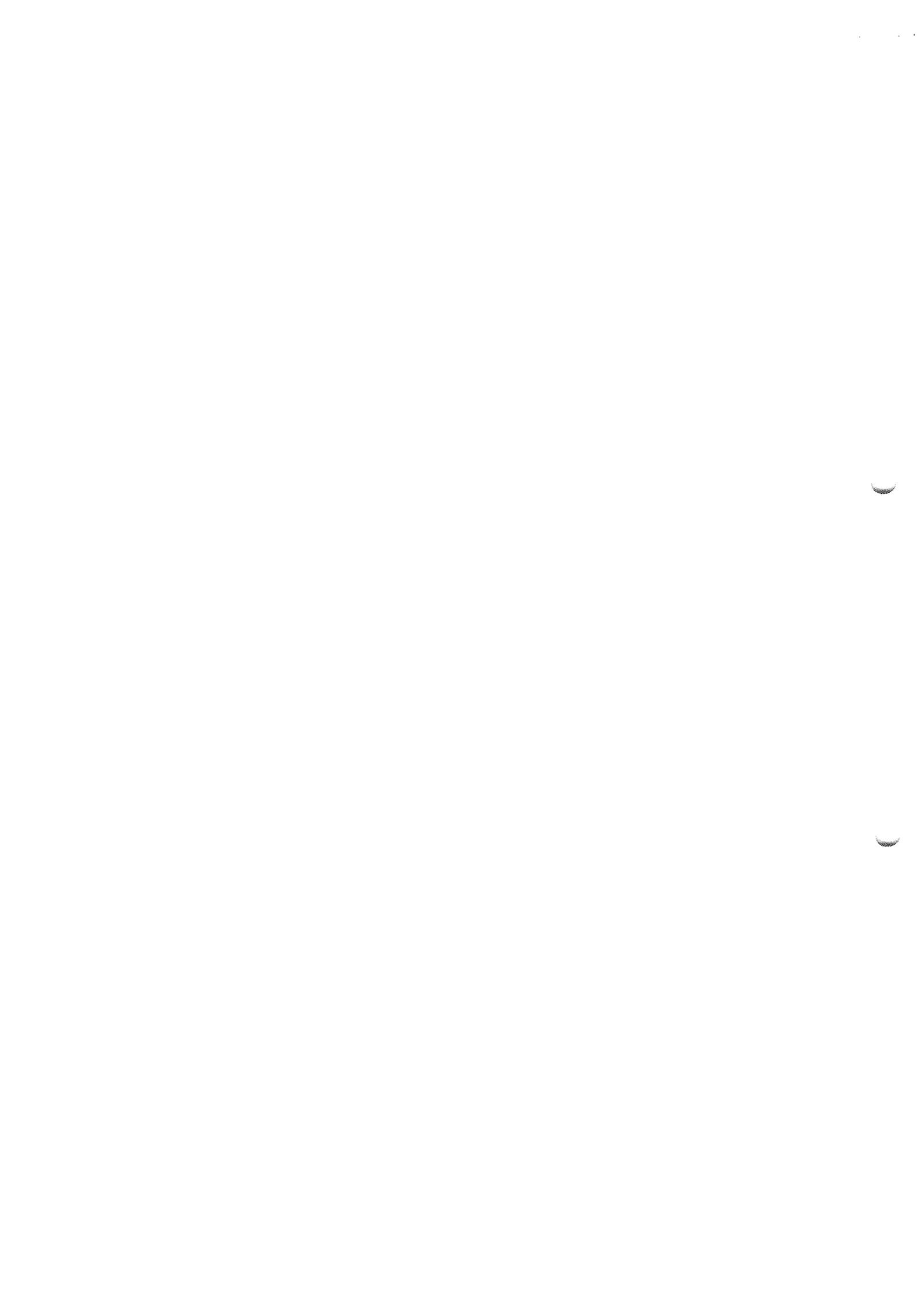
Considerando a inequívoca a necessidade de garantir a esmerada continuidade nos serviços de manutenção predial em andamento;

Considerando que devemos garantir a boa infraestrutura das unidades escolares;

Considerando a preservação e aplicação dos princípios da boa-fé, da legalidade, da razoabilidade e da eficiência na execução dos atos administrativos;

Decido nomear como fiscal técnico titular de manutenção predial o servidor municipal Marcos Alan Homse de Azevedo Júnior, CC2 - Gerente de Manutenção e Obras, matrícula 22734-2, CREA-MG 255973-D.


Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação





**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

PORTARIA N.º 116 de 12 DE MAIO 2023.

Nomeia fiscal técnico de obras, reformas, ampliações, serviços de engenharia e manutenção predial nos prédios públicos desta Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Pouso Alegre/MG, Suelene Marcondes de Souza Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 4.369 de 30 de março de 2023, pelo Decreto Municipal nº 5.613 de 30 de março de 2023 e com base no Decreto nº 5553/2023 da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização técnica de obras, reformas, ampliações, serviços de engenharia e manutenção predial desta Secretaria Municipal de Educação, o servidor público municipal:

I – Fiscal técnico: Marcos Alan Homse de Azevedo Júnior, CC2 - Gerente de Manutenção e Obras, matrícula 22734-2, CREA-MG 255973-D.

Art. 2º - Fica definido como atribuições do fiscal técnico:

- I- acompanhar a execução dos serviços a fim de certificar a perfeita execução e a consonância com o projeto executivo;
- II - acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à contratada e ao seu superior imediato (do fiscal), as diferenças observadas no andamento das obras;
- III - medir os serviços executados e submeter as medições à gestão do contrato;
- IV- analisar tecnicamente os pedidos de alterações contratuais (aditivos de valor e prazo) e submeter à gestão do contrato;
- V - analisar tecnicamente os pedidos de revisões contratuais (reajustes e reequilíbrios) e submeter à gestão do contrato;
- VI - supervisionar a elaboração de novo cronograma físico-financeiro da obra e planilha orçamentária de aditivos e supressões;
- VII - certificar a qualidade e rigor técnico dos serviços executados;
- VIII - proceder às anotações de registro técnico quanto as ocorrências da obra no Diário de Obras e informar o gestor do contrato sobre possíveis falhas e irregularidades, inclusive quanto à ausência do documento na obra;
- IX - providenciar e recolher a ART de fiscalização;
- X - comunicar ao superior imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a contratada a multa ou, mesmo a rescisão contratual;





XI- esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto;

XII- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos executados pela contratada e dos profissionais responsáveis;

XIII- paralisar e/ou solicitar refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XIV - promover quanto ao momento de proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra.

Art. 3º - A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

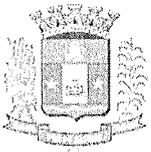
Pouso Alegre, 12 de maio de 2023.

SUELENE
MARCONDES DE
SOUZA FARIA:
58676899649

Assinado digitalmente por SUELENE MARCONDES DE
SOUZA FARIA:58676899649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RSF-e-CPF A3, OU=ICM
BRANCO, OU=21545437000180, OU=rsf@rsf.a3,
CN=SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA,
58676899649
Resolvo: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura.asp
Data: 2023.05.12 15:27:30-0300
For: PDF Reader Versão: 11.0.0

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação





CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo Administrativo nº: 22/2023

Pregão Eletrônico nº 12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES, QUE COMPREENDERÃO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUPERINTENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

Certifico para os devidos fins que, nesta data, procedi à juntada dos documentos abaixo relacionados:

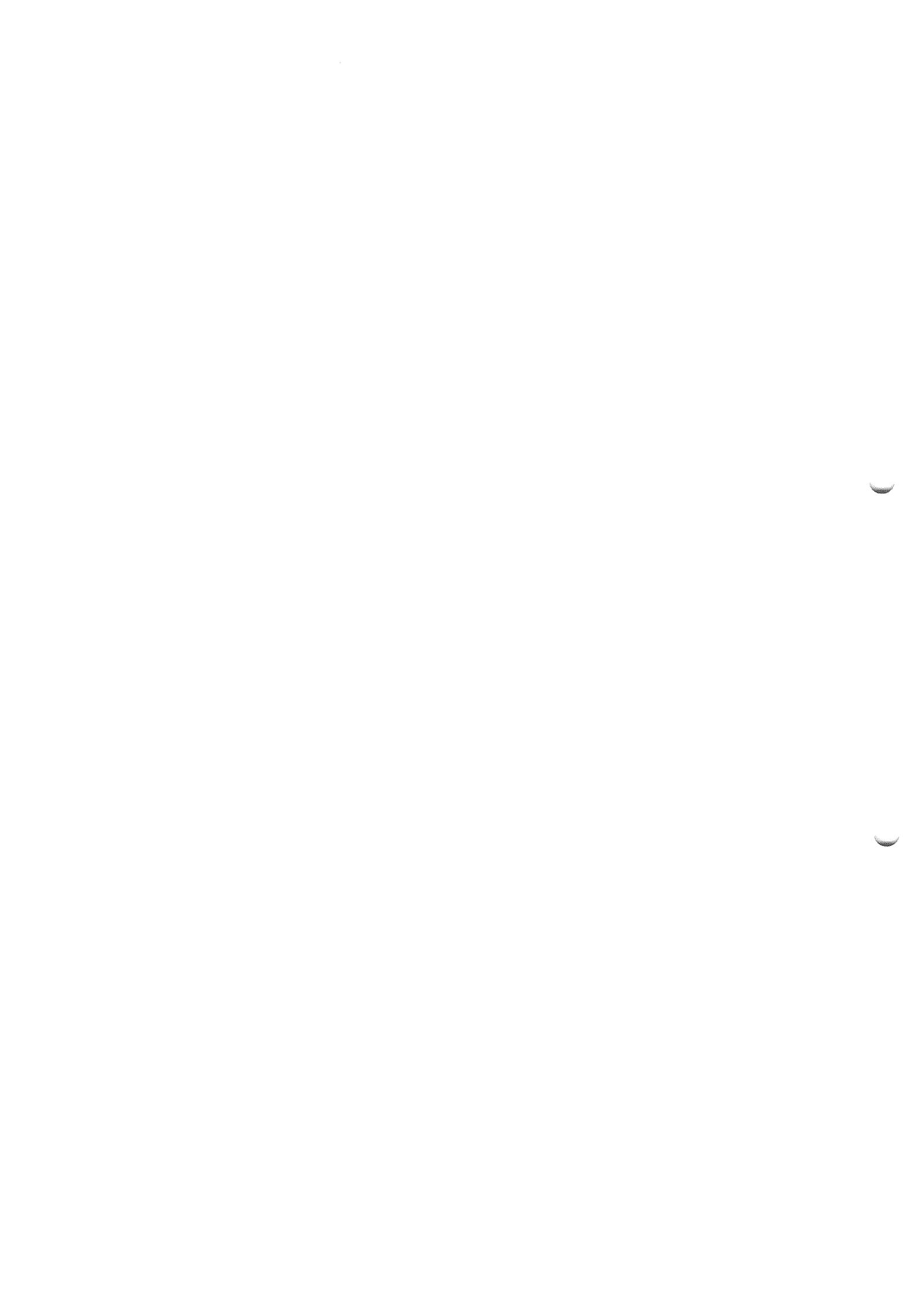
Procuração;

Documento pessoal (CNH).

Os documentos supracitados conferem poderes ao Sr. André Rogow, para representar a empresa ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, no contrato 89/2023.

Pouso Alegre, 29 de Junho de 2023.


Fabiana Pereira Gomes
Gerente de Licitação
Matrícula 22.520-3



24º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
LUCAS MARÇON BORGES
TABELIÃO INTERINO



Página 1 de 3.

PRIMEIRO TRASLADO-
ENGETECH (EMPRESA GERAL) JUN 2023.

LIVRO: 4062 PÁGINAS: 103/105.

Procuração

S A I B A M quantos este público instrumento bastante virem que, aos cinco dias, do mês de junho, do ano dois mil e vinte e três (05/06/2023), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, perante mim Alessandra Alves dos Santos, Escrevente do 24º Tabelião de Notas da Capital, compareceu como outorgante: ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA (operacao@engetech.net.br) com sede nesta Capital, à Rua Roberto Simonsen nº 120, 3º andar, sala 301, Centro, Sé, CEP 01017-020, inscrita no CNPJ/ME nº 44.671.607/0001-79, com sua Consolidação Contratual registrada sob nº 158.942/23-1, na JUCESP, em 25/04/2023, NIRE MATRIZ 35238348228, neste ato representada, conforme os termos da cláusula quarta, por: WILSON XISTO DE MELO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.618.698-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 142.228.368-26, residente e domiciliado à Rua Bráulio Guedes nº 47, Jardim Gopoúva, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP. 07092-090; endereço eletrônico: w.melo@engetech.net.br; fica uma cópia da referida Consolidação Contratual, da Ficha Cadastral Completa, expedida pela referida JUCESP, em 10/05/2023, arquivados nestas notas, na pasta de Atos Constitutivos, sob nº 3737/2023; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Receita Federal do Brasil, em 10/05/2023, fica arquivado nestas notas, em pasta própria. Os presentes identificados por mim Tabelião através dos documentos acima referidos e que ora me foram exibidos. E, pela outorgante, na forma comó comparece, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu procurador: ANDRÉ ROGOW, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01658142411 DETRAN/SP, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 32011675-SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 304.669.158-02, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Pamplona nº 237 A, apartamento 11, Jardim Paulista, CEP: 01405-000, endereço eletrônico: a.rogov@engetech.net.br e telefone: (11) 9 4563-8661; a quem confere poderes especiais e expressos para, em nome dela outorgante: 1) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e outras junto aos bancos e estabelecimentos de crédito em geral, notadamente, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITÁU S/A, BANCO CENTRAL DO BRASIL, e ainda perante todos e quaisquer estabelecimentos bancários, públicos, privados e digitais,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



Página 2 de 3.

em especial perante o BANCO C6 S.A. (nº 336), agência 0001, conta corrente 15244066-6 desta Capital, podendo emitir, descontar e assinar cheques ou ordens de pagamento, solicitar saldos extratos e talões de cheques, fazer depósitos e retiradas, emitir, descontar, prorrogar, assinar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito, receber, passar recibos e dar quitação, receber correspondências bancárias, efetuar pagamentos por meio de cartas, autorizar débitos automáticos, utilizar-se todos os meios e serviços disponibilizados pelos bancos (internet, bankfone etc), requerer e usar senhas; 2) representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais, sociedades de economia mista, concessionárias de serviços públicos e privados, Ministério da Fazenda, Delegacias Regionais do Imposto de Renda, Secretaria da Receita Federal, Ministério, Justiça e Varas do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Tabeliães de Notas e de Registro de Imóveis, Cartórios de Protesto, juntas comerciais, JUCESP, Cartórios de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, PROCON, SERASA, Embratel, Telecomunicações Brasileiras S/A (TELEBRAS), TELEFONICA, TELESP, VIVO, TIM, CLARO ou quaisquer outras companhias telefônicas, Prefeituras e terceiros em geral, podendo recolher impostos, taxas, contribuições, tributos em geral e multas, requerer e negociar parcelamentos e descontos, reclamar de tributos ou multas indevidos ou pagos a maior, receber restituições, dar e receber recibos e quitações, fazer e assinar declarações de bens e de rendas, fazer homologações ou acordos, ingressar e acompanhar processos, interpor defesas e recursos, retirar toda a correspondência, registrada ou não, com ou sem valor, "colis postaux", reembolsos, apresentar e retirar papéis e documentos, pagar e receber quaisquer importâncias, passar recibos, dar e aceitar quitações, promovendo, alegando, requerendo e assinando o que for preciso, tratar de todos os assuntos referentes à contabilidade da ora outorgante; 3) admitir ou demitir empregados e funcionários, bem como contratar serviços terceirizados, atribuindo-lhes salários e contribuições, assinar contratos, distratos e carteiras de trabalho, movimentar contas vinculadas (AM), tratar de quaisquer assuntos referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguro Desemprego, representá-la perante os Sindicatos, Justiça e Ministério do Trabalho, bem como quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, tratando de quaisquer assuntos referentes a demissões e contratações de funcionários, assinando e praticando tudo o que se fizer necessário; 4) prestar quaisquer serviços relativos ao ramo de negócios da outorgante, promovendo os respectivos contratos,

24º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
LUCAS MARÇON BORGES
TABELIÃO INTERINO



3108
Página 3 de 3.

bem como distratos, rescisões ou alterações contratuais, vender ou comprar mercadorias, estipulando preços, cláusulas, condições, negociar, discordar, receber quaisquer importâncias; 5) representá-la no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, constituindo advogados com os poderes da cláusula "ad judicia et extra", e os especiais de receber e dar quitação, confessar, recorrer, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, receber intimações e notificações, receber quaisquer importâncias decorrentes de indenizações, inclusive relativas à ação trabalhista, constituir advogados; praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, o qual **PODERÁ SER SUBSTABELECIDO**. E, de como assim o disse e me pediu, lavrei-lhe o presente instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta e clara, foi achado conforme, aceita, outorga e assina, do que de tudo dou fé.- Eu, (a) Alessandra Alves dos Santos, Escrevente, a lavrei.- Eu, (a) Maciel Cussolin Mesquita, Tabelião Substituto, a subscrevi. (a.a) WILSON XISTO DE MELO. (Legalmente Selada).- NADA MAIS.- Traslada em seguida.- Porto por fé que o presente traslado contendo 03 (três) páginas é cópia fiel da procuração lavrada no livro nº 4062, às páginas 103 a 105.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

24º Tabelião de Notas da Capital
Maciel Cussolin Mesquita
Tabelião Substituto



VALOR COBRADO PELO ATO: Emolumentos: R\$ 174,27. Estado: R\$ 49,53. Secretaria da Fazenda: R\$ 33,89. Município/ISS R\$ 3,72. Ministério Público: R\$ 8,36. Reg. Civil: R\$ 9,17. Trib. Justiça: R\$ 11,96. Santa Casa: R\$ 1,74. TOTAL: R\$ 292,64. Recibo nº 214344. Selo Digital: nº 1123261PR021434405000123U.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2116384380

NOME: ANDRÉ ROGOW

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 32011675 ESP SP

CPF: 304.669.158-02 DATA NASCIMENTO: 19/02/1980

FILIAÇÃO: PEDRO ROGOW
 ANA SILVIA HOMENRO ROGOW

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01658142411 VALIDADE: 02/10/2025 1ª HABILITAÇÃO: 08/02/2001



OBSERVAÇÕES:

André Rogow

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 28/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 77684082341
 SP002554335

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

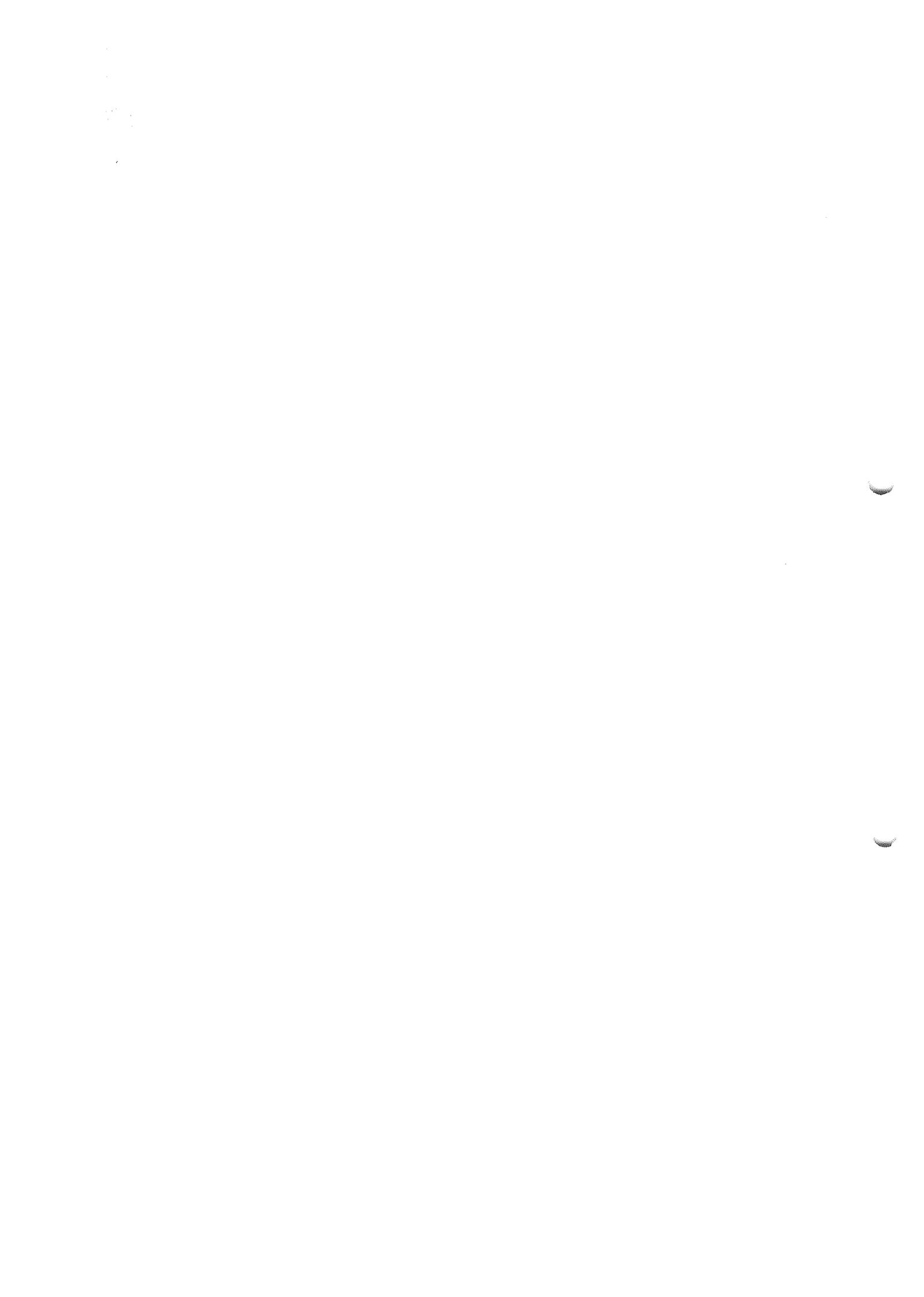
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM





TERMO DE APOSTILAMENTO

Pouso Alegre, MG, 16 de agosto de 2023.

Pregão Eletrônico: nº 12/2023

Processo Administrativo: nº 22/2023

Contrato: nº 89/2023

O Município de Pouso Alegre/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21 com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, doravante denominada Contratante e **Engetech Arquitetura e Construção Ltda** inscrita no CNPJ nº 44.671.607/0001-79, doravante denominada Contratada, em conformidade com o pregão eletrônico nº 12/2023, Processo Administrativo nº 22/2023, estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Apostilamento tem com objetivo a inclusão da **Ficha: 1488. Dotação Orçamentaria: 02.007.000.0012.0361.0027.2060.333903900**– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. **Ação:** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE. **Subelemento:** 14 – Manutenção e Conservação de Bem Imóveis. **Vínculo:** 25500000000 **No valor de:** R\$ 244.790,10. **Referente à contratação pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, que compreenderão o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços.**

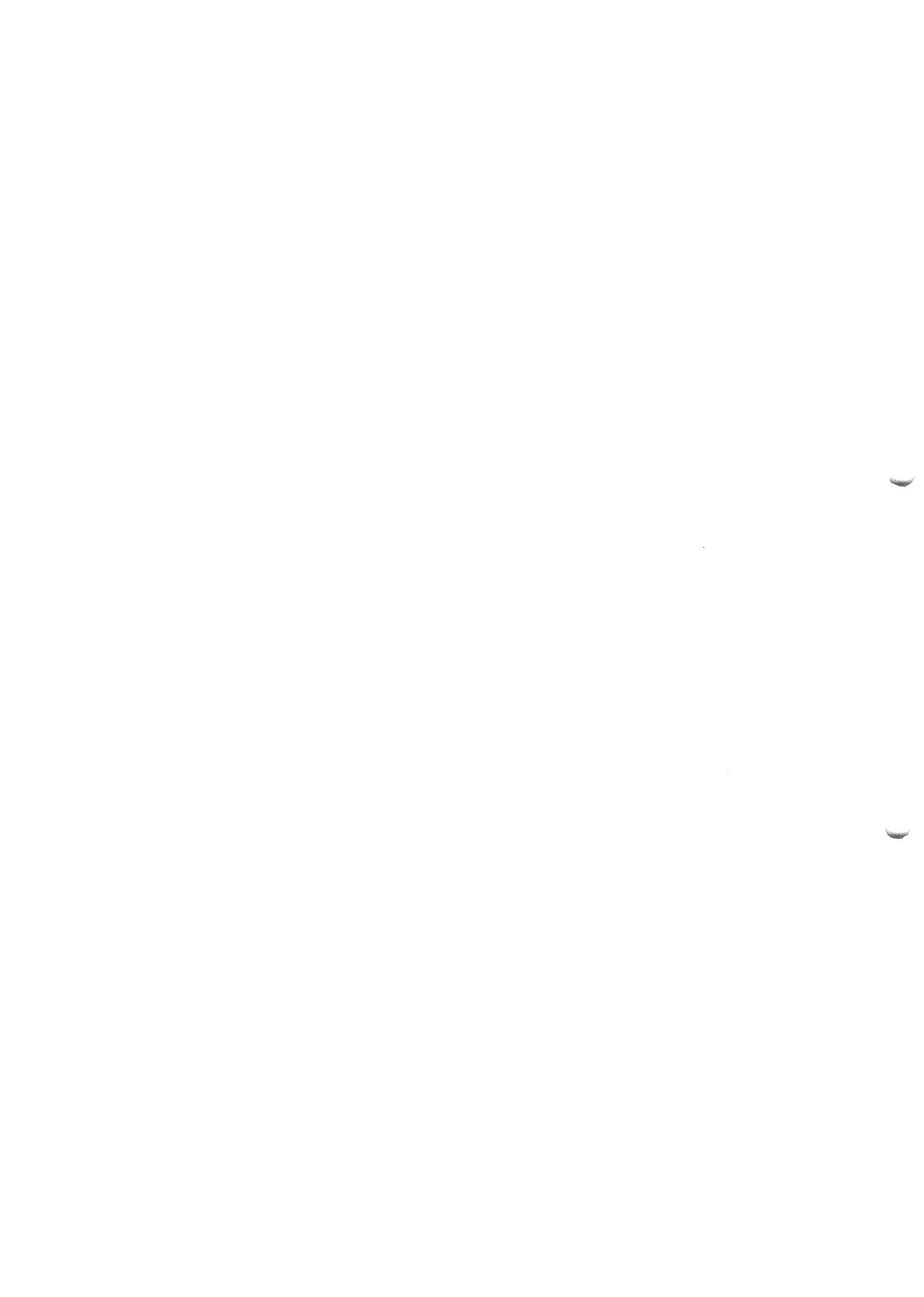
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições originárias, não modificadas por este termo de Apostilamento.

**SUELENE
MARCONDES DE
SOUZA FARIA:
58676899649**

**SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação**

Assinado digitalmente por SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA:58676899649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(SEM BRANCO), OU=21545437000189, OU=presencial, CN=SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA:58676899649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sem localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.16 10:12:25-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 11.0.0





Comunicado Interno Nº64/DOMS/SME

Pouso Alegre, 26 de julho de 2023.

De: Evandro Carvalho Lopes

Secretário Municipal de Educação Interino

Para: João Romão de Lima

Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS DAS UNIDADES ESCOLARES.

Contratada: ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA

Assunto: Alteração de fiscal do contrato

Considerando que ocorreu mudança na fiscalização do contrato, faz- necessária a sua substituição para acompanhamento contratual em relação ao item 16.4.2 da cláusula décima sexta do contrato referenciado.

Desse modo, consta como fiscal do contrato o servidor municipal Gabriel José dos Santos, matrícula nº 23143-1 (titular) e suplente Carlos Eduardo Paula Freitas nº 15443-1.

Atenciosamente,

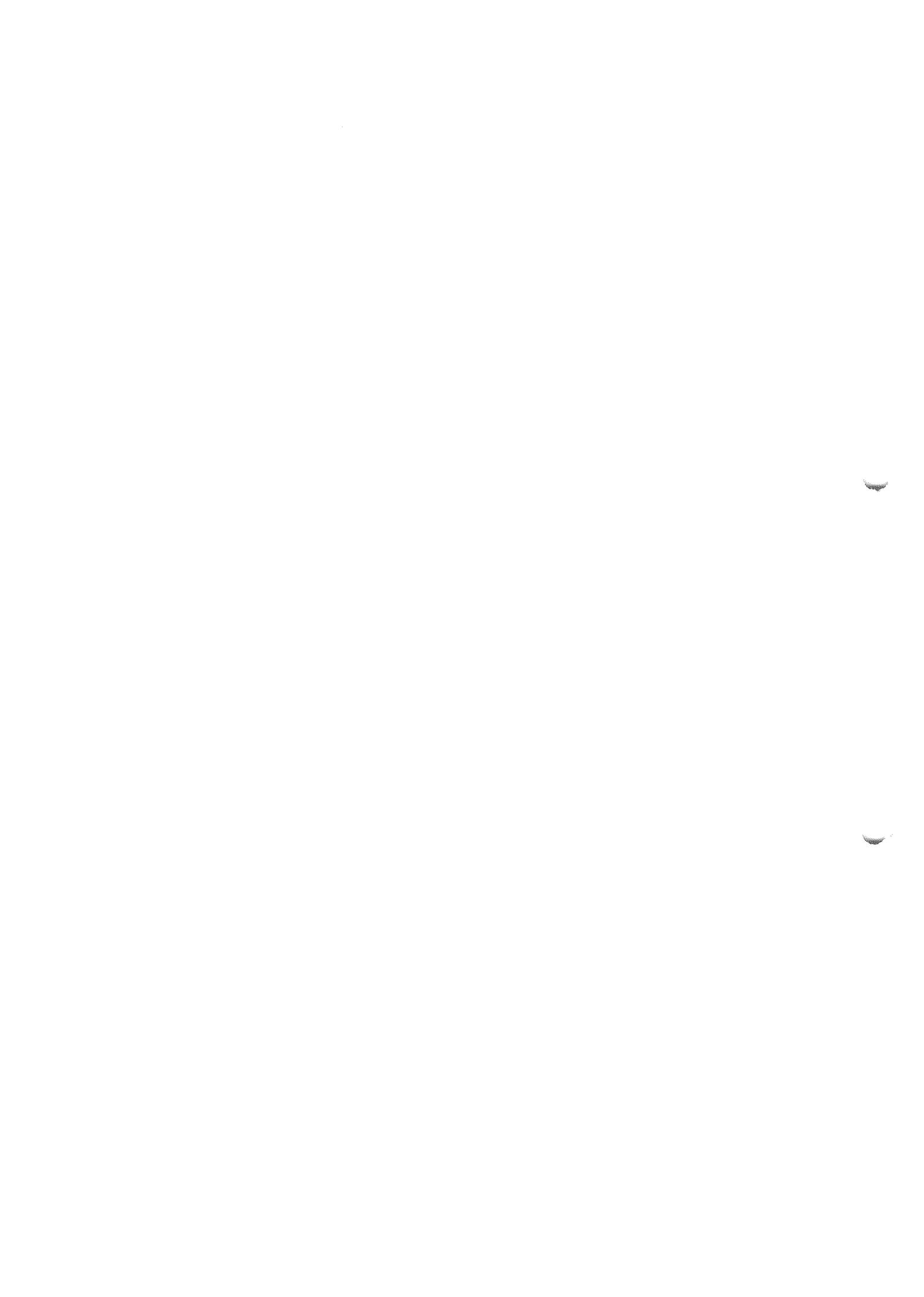
EVANDRO
CARVALHO
LOPES:
03544805618

Assinado digitalmente por
EVANDRO CARVALHO LOPES:
03544805618
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO),
OU=21545437000190,
OU=presencial, CN=EVANDRO
CARVALHO LOPES,03544805618
Localização: sua localização de
assinatura aqui

Evandro Carvalho Lopes

Secretário Municipal de Educação Interino

Investido pela Portaria nº4.423 e Decreto nº 5.664 de 13 de julho de 2023



Pouso Alegre, 09 de abril de 2024.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE
CONTRATO Nº 89/2023



REQUERIMENTO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Á empresa ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na rua Roberto Simonsen, nº120, bairro Sé, São Paulo/SP, representada legalmente pelo Sr. Wilson Xisto Melo, vem solicitar gentilmente a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG o reajuste contratual de itens previstos em planilha orçamentária, contrato nº 89/2023, já mencionados ao Sr. Marcos Alan Homse de Azevedo Junior (Fiscal) e o Sr. Evandro Carvalho Lopes (Superintendente de Educação) com aprovação para execução.

I – BREVE RELATO DO CONTRATO

Cumpre-se mencionar que o contrato nº 89/2023, oriundo do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 12/2023, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES, QUE COMPREENDERÃO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O contrato foi formalizado em 10 de abril de 2023 e com valor inicial de R\$ 8.220.000,00 (oito milhões duzentos e vinte e dois mil reais).

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS DO REAJUSTE

Conforme cláusula terceira do contrato:

“3.1.5. Nos contratos com prazo de vigência de 12 meses ou mais, em caso de eventual prorrogação contratual, a CONTRATADA fará jus ao reajuste contratual, previsto no art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da Lei 8666/93, a contar da data da **apresentação da proposta.**”

3.1.6. O reajuste contratual será feito com base no índice INCC.”

Para cálculo do reajuste foi usado com base o site abaixo:

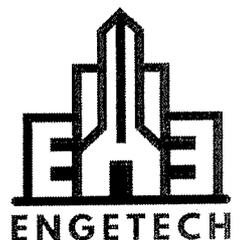
<https://calculoexato.com.br/parprima.aspx?codMenu=FinanVariacaoIndice>

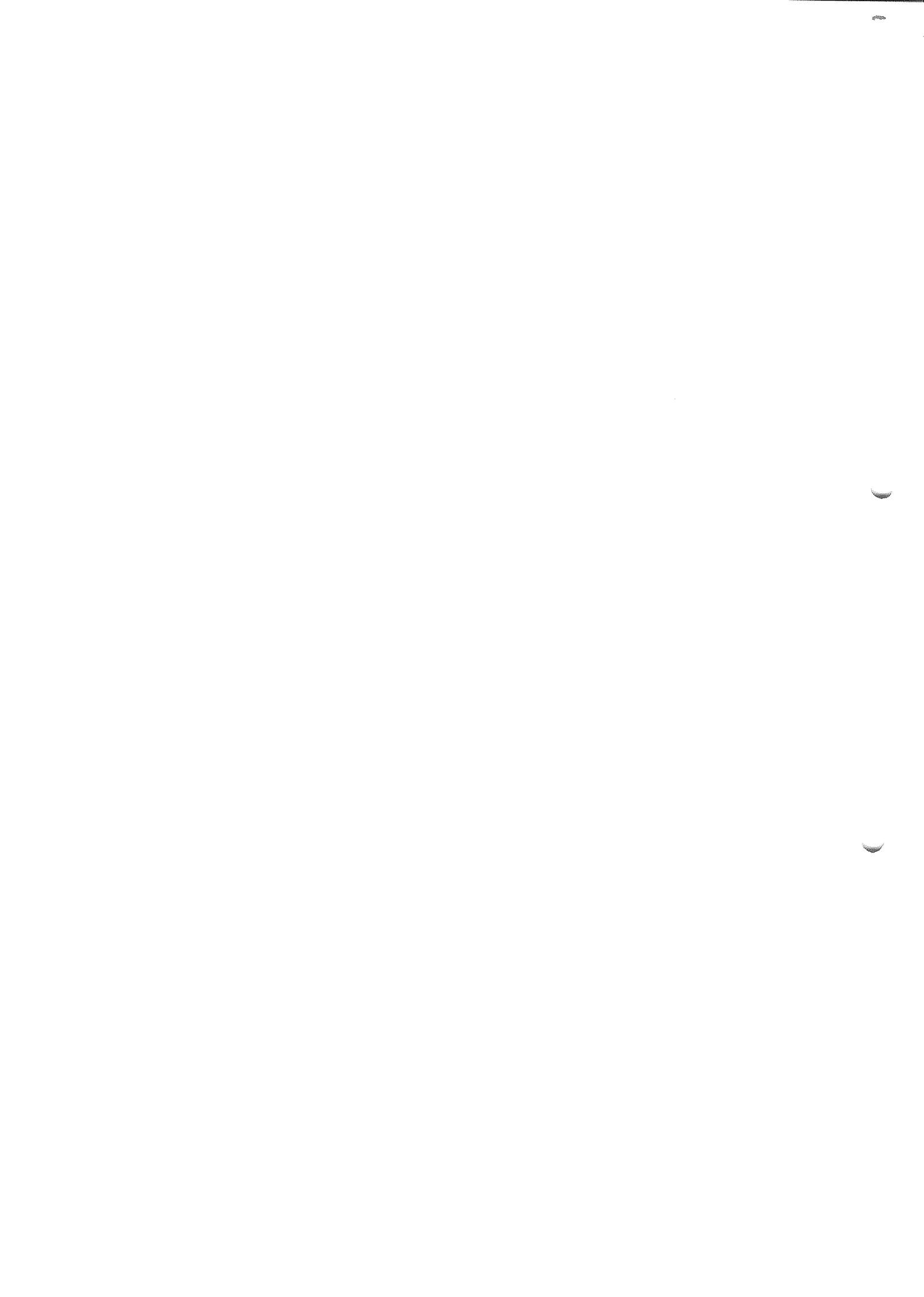
O índice INCC – 3,3585% - usado para reajuste no material

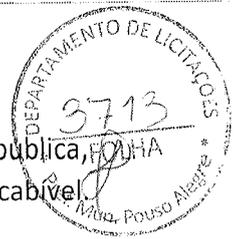
O IPCA - 2,0061% - usado para reajuste da combustível

O INPC – 0,2463% - usado para reajuste da mão de obra

Segue em anexo a planilha devidamente atualizada para a devida análise.







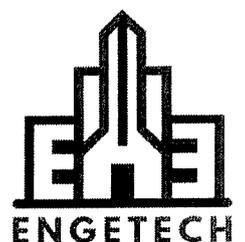
Tendo em vista que a proposta desta empresa foi apresentada na data da sessão pública realizada em 22/03/2023, percebe-se que o tempo exigido para se pleitear tal reajuste é cabível.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou possíveis ajustes.

Atenciosamente,

WILSON XISTO DE MELO:14222836826
Assinado digitalmente por
WILSON XISTO DE MELO:14222836826
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão:
2023.2.0

WILSON XISTO DE MELO
ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
44.671.607/0001-79







DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pouso Alegre, MG, 25 de abril de 2024.

De: Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação

Para: Wellington Camargo Ramos
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

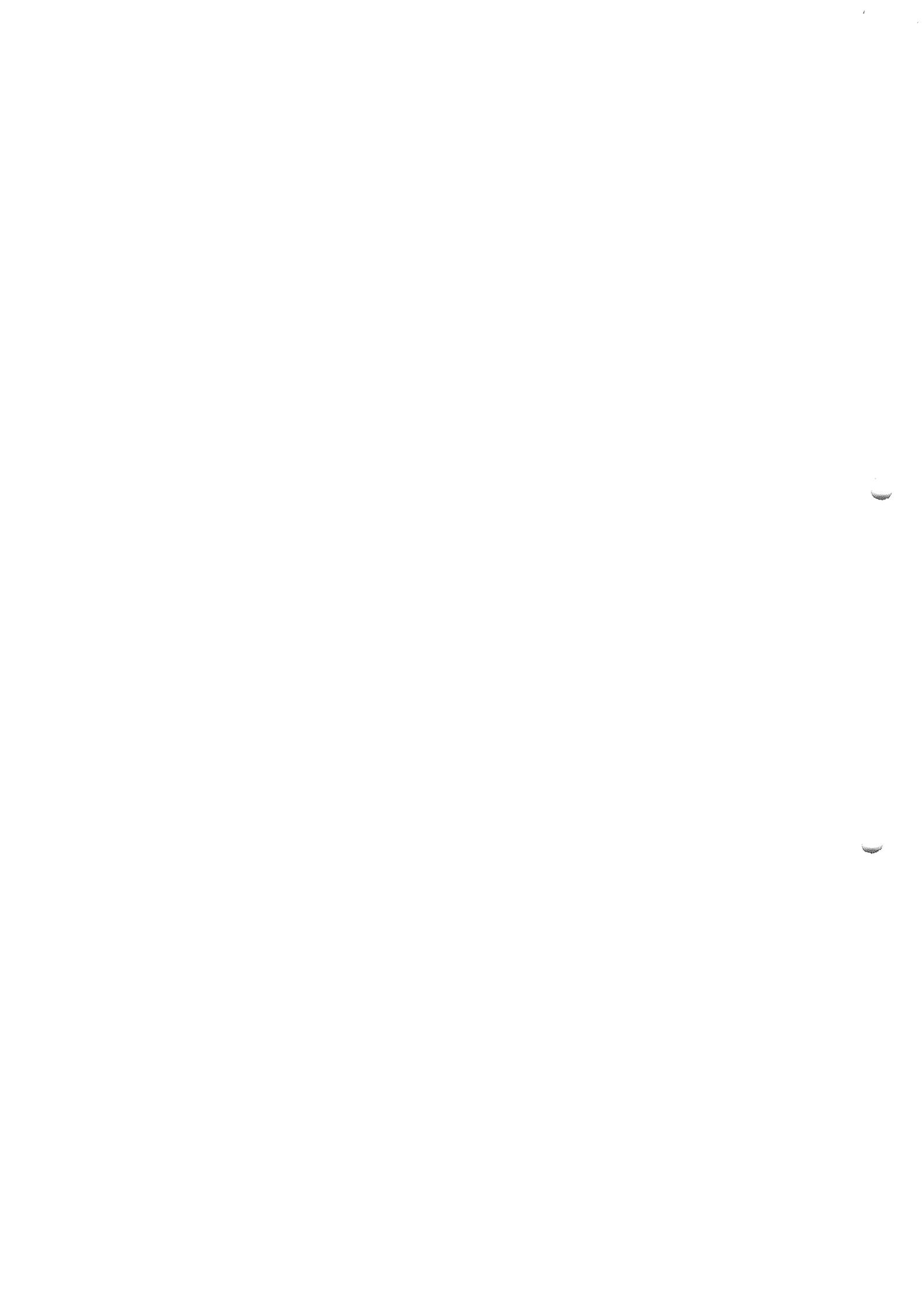
Assunto: Reajuste contratual – serviço de engenharia – manutenção predial

Contrato nº 89/2023

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES, QUE COMPREENDERÃO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Trata-se de pedido de reajuste do contrato, feito pela contratada **ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.671.607/0001-79, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023.





A contratada suscita o direito ao reajuste de preços, posto que já se passaram 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, nesse sentido, argumenta o direito de reajuste dos preços utilizando como referência o INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) previsto em contrato.

Importante destacar que “o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pode ser invocado tanto pelo particular (contratado) quanto pelo Poder Público (contratante).”¹

A legislação dispõe diversos mecanismos consagrados para evitar o desequilíbrio da equação econômica no decorrer do contrato, neste caso, adota-se a espécie REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO.

Nesse sentido, o TCU consignou por meio do Acórdão nº 1.246 – Primeira Câmara, que:

O reajuste, objetiva compensar os efeitos da desvalorização da moeda nos custos de produção ou dos insumos utilizados, reposicionando os valores reais originais pactuados. Como se relaciona a fatores previstos antecipadamente, as partes estabelecem, já nos termos do contrato, o critério para promover esse reequilíbrio (...).²

Nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Art. 61. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

¹ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Licitações e contratos administrativos: teoria e prática**. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2019. p. 255

² TCU. *Acórdão nº 1.246/2012*. Primeira Câmara. Relator: José Mucio Monteiro.





a) DA PREVISÃO NO EDITAL E NO CONTRATO

O reajuste em sentido estrito é cláusula necessária dos contratos administrativos cujo objeto é preservar o valor do contrato em razão da inflação, nos termos do art. 55 da lei federal 8.666/93:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do **reajustamento de preços**, os **critérios de atualização monetária** entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

A lei federal nº 8.666/93 prevê como requisito para o estudo do reajuste a previsão no instrumento convocatório sobre a sua viabilidade:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Dessa forma, o edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023, traz a seguinte previsão:

16 – DOS PREÇOS E REAJUSTES EVENTUAIS DO





CONTRATO

16.20. No caso de reajuste contratual, o índice para utilização de base de cálculo será o INCC.

16.21. No contrato com prazo de vigência de 12 meses ou mais, em caso de eventual prorrogação contratual, a CONTRATADA fará jus ao reajuste contratual, previsto no art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da Lei nº 8666/93, a contar da data da apresentação da proposta.

Nessa senda, tem-se por preenchido o requisito de previsão no instrumento convocatório.

b) DOS ÍNDICES

O índice previsto na cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 89/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 12/2023 é o INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) que apresenta um percentual acumulado de **3,3791%**.

DO MARCO INICIAL

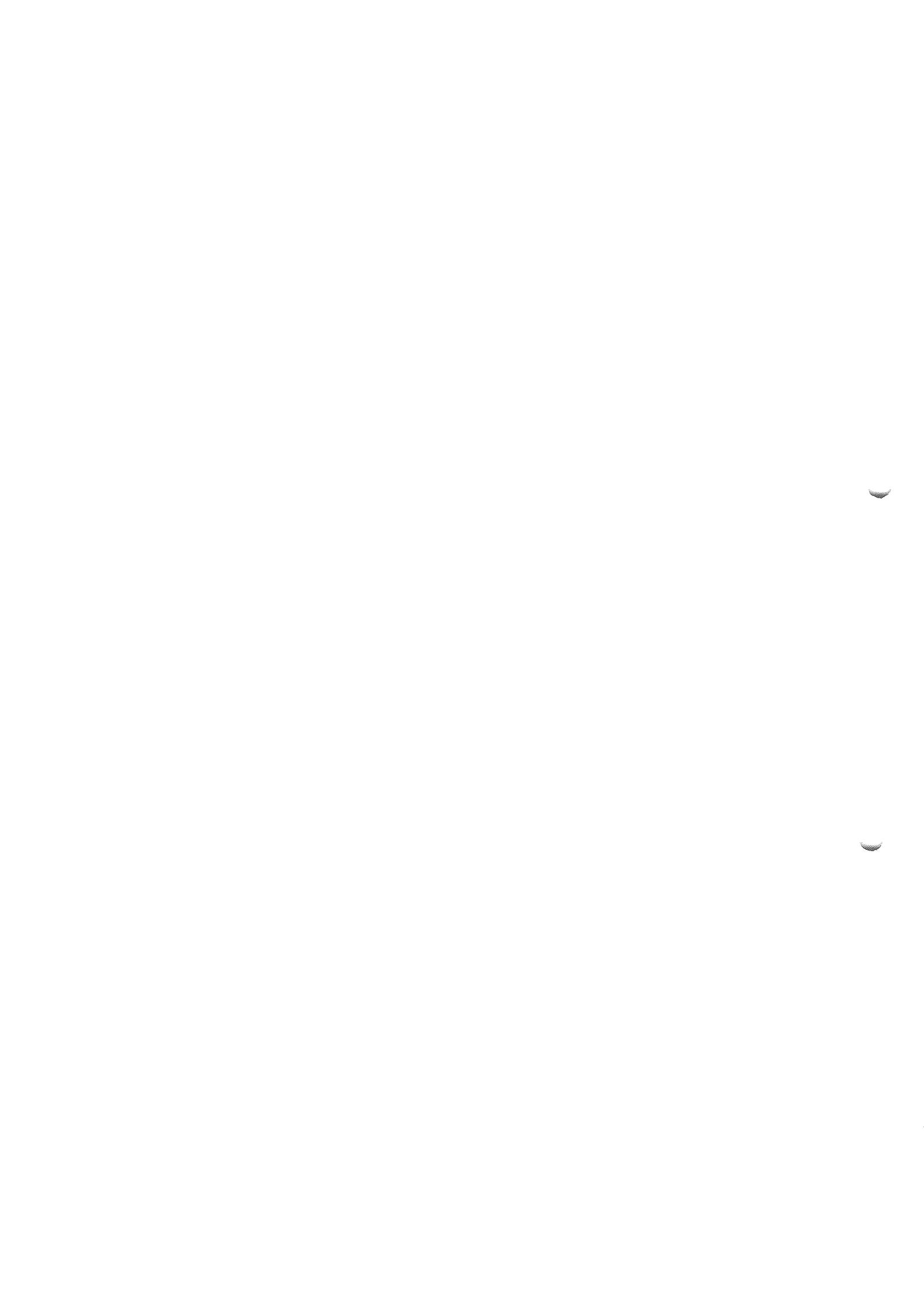
O reajuste deve levar em consideração a apresentação da proposta (art. 40, XI/8.666 e art. 3º, §1º/10.192) e não da assinatura do contrato.

Art.40

[..]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Assim, tem-se como marco inicial o mês de março, considerando a apresentação da proposta do contrato nº 89/2023, mais especificamente na data de 22/03/2023 (vide ata de sessão pública para abertura do credenciamento, habilitação e proposta de preços).

c) DA PERIODICIDADE MÍNIMA

O reajuste somente assiste razão na hipótese de contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, conforme determina a lei nº 10.192/01, *in verbis*:

*Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração **igual ou superior a um ano**.*

*§ 1º É **nula** de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade **inferior a um ano**.*

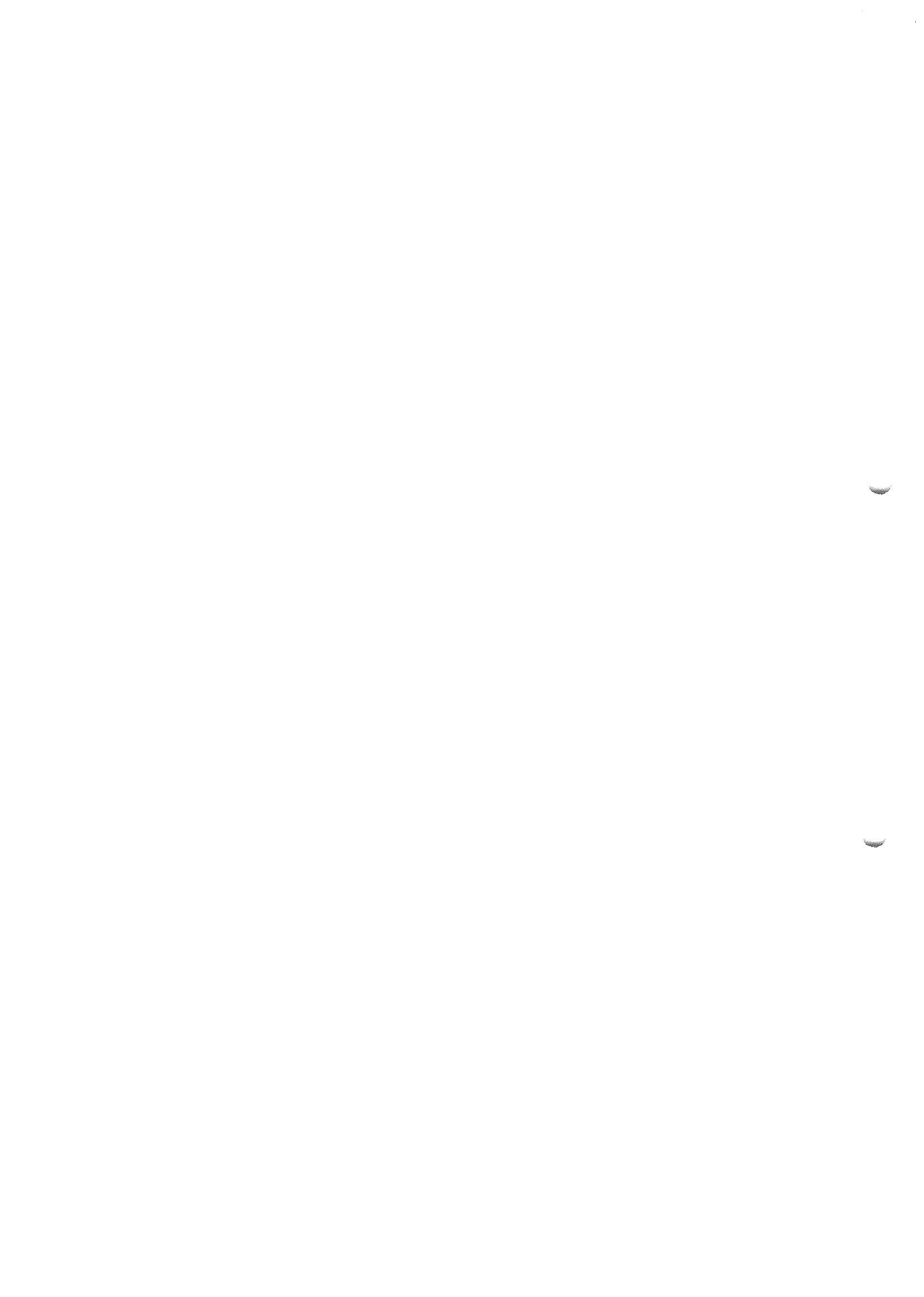
O contrato nº 89/2023, a teor do disposto na cláusula terceira, tem vigência igual a 24(vinte e quatro) meses/dois anos. Logo, tem-se por preenchido o pressuposto da duração do contrato.

No tocante à periodicidade do cálculo, conforme o §2º, do art. 61, da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o reajuste terá periodicidade igual ou superior a um ano, a contar da data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento.

Dessa forma, para o cálculo do reajuste considera-se a data da apresentação da proposta até o mês de vencimento do contrato. Sendo assim, de março de 2023 a fevereiro de 2024, totalizando doze meses. Excluindo o mês inicial no cômputo do reajuste, pois a proposta só apresentou defasagem sujeita ao reajuste a partir do mês subsequente.

d) DO CÁLCULO DO REAJUSTE

Valor do contrato: R\$ 8.220.000,00





Período contratual: 10/04/2023 a 10/04/2025

Período de cálculo: março de 2023 a fevereiro de 2024.

Índice de Preço: INCC

Desta forma, temos os seguintes índices a serem aplicados:

- INCC = 3,3791%

Variação do índice INCC-DI - Índ. Nac. de Custo da Construção entre 22-Março-2023 e 22-Março-2024

Em percentual: 3,3791%
Em fator de multiplicação: 1,033791

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Março-2023 = 0,30%; Abril-2023 = 0,14%; Maio-2023 = 0,59%; Junho-2023 = 0,71%; Julho-2023 = 0,10%; Agosto-2023 = 0,17%; Setembro-2023 = 0,34%; Outubro-2023 = 0,20%; Novembro-2023 = 0,07%; Dezembro-2023 = 0,31%; Janeiro-2024 = 0,27%; Fevereiro-2024 = 0,13%.

Da soma do índice cumulado no período contratual tem-se o valor de 3,3791%.

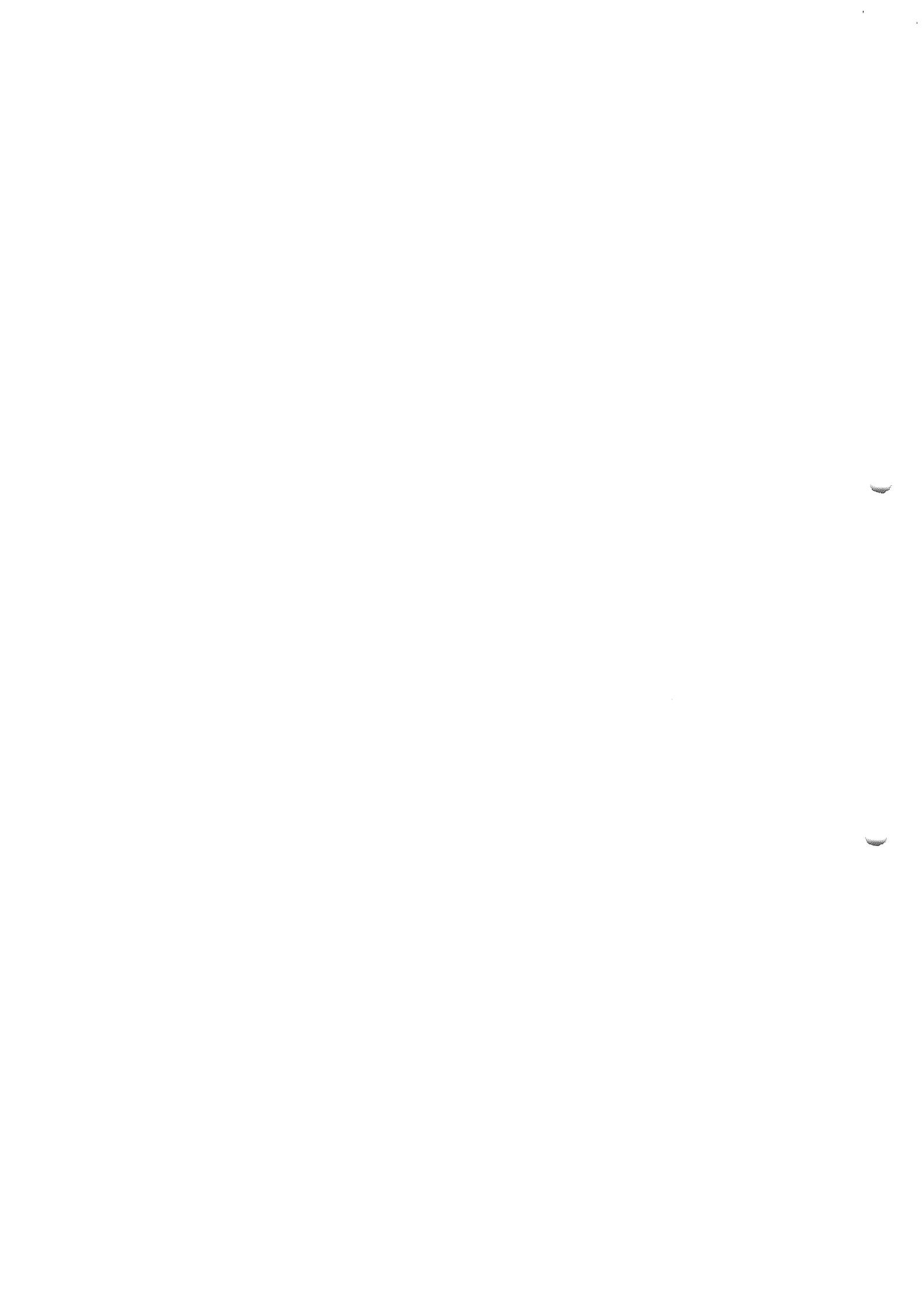
Segundo o Acórdão 2458/2012 do Plenário do TCU, o reajuste incide somente sobre o valor remanescente do contrato que tenha excedido a periodicidade de um ano, *in verbis*:

75. O valor contratado é pago ao longo de sua execução, e não integralmente na data de sua conclusão, conseqüentemente, o pagamento do reajuste de preços é efetivado apenas para as parcelas remanescentes do contrato não realizadas após um ano da data de apresentação da proposta e não para a totalidade do contrato, conforme prevê o inciso XI do art. 40 da Lei das Licitações, c/c art. 28 da Lei nº 9.065/1995 e art. 2º da Lei nº 10.192/2001.(grifo nosso)

Sendo assim, o índice do reajuste incidirá sobre as parcelas remanescentes, ainda não executadas e pagas, do Contrato nº 89/2023.

e) DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA

A proposta deve ser mantida em seu valor real durante toda a execução do contrato administrativo, não podendo as cláusulas afetarem a economia do ajuste e serem alteradas





sem a concordância do contratado, a teor do disposto no art. 58, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

Assim, em anexo encontra-se a declaração da Contratada concordando com o reajuste contratual.

f) DA PRECLUSÃO LÓGICA

No tocante a preclusão lógica, vale destacar o entendimento exarado pelo Parecer nº 00079/2019/DECOR/CGU/AGU:

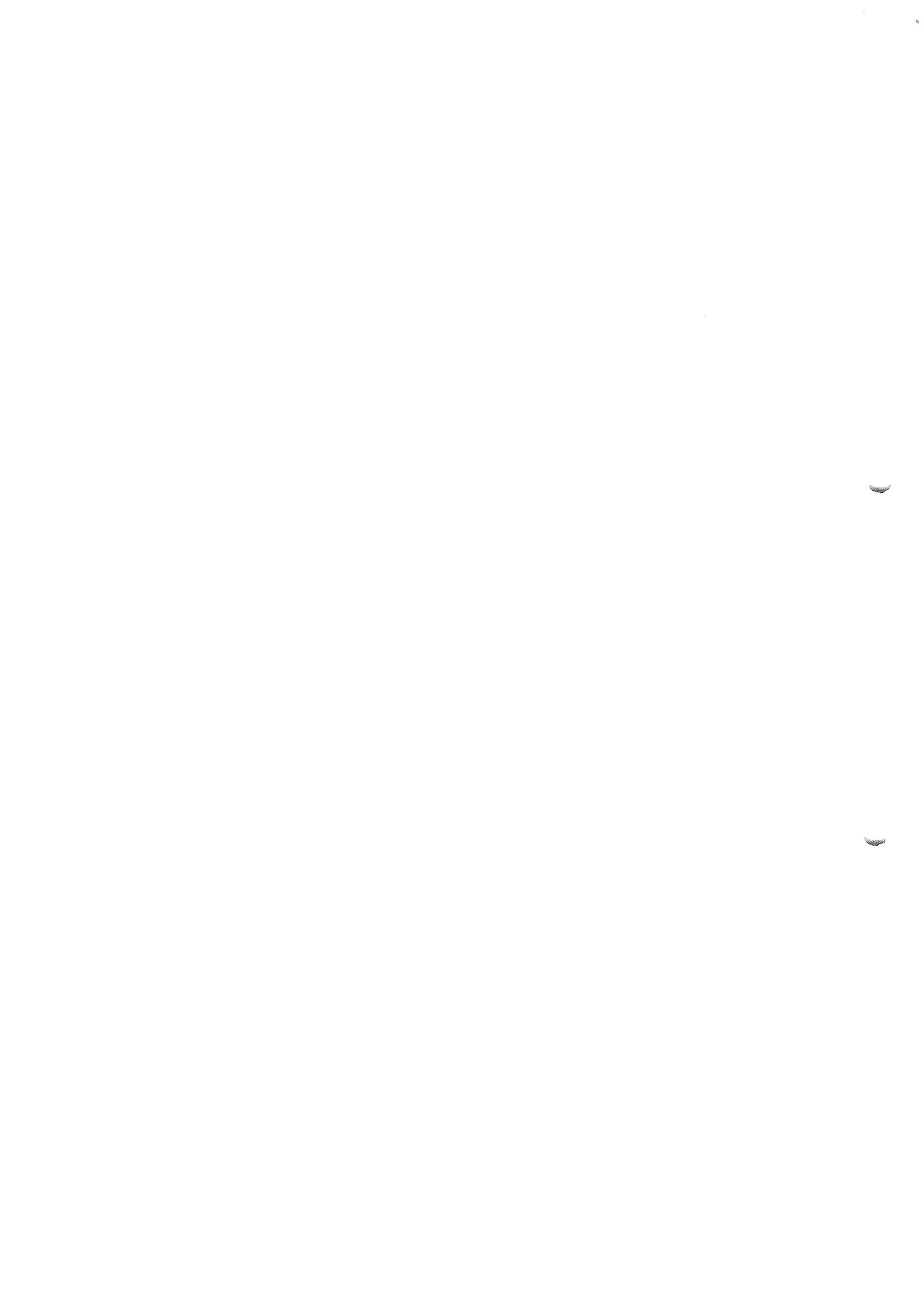
[...]

IV. No Acórdão nº 1.827/2008-Plenário, o TCU, diante de uma hipótese de repactuação, analisou a aplicabilidade do instituto da preclusão aos contratos administrativos, e lecionou que "há a preclusão lógica quando se pretende praticar ato incompatível com outro anteriormente praticado."

V. Em regra, não há preclusão lógica do direito ao reajuste, pois, não há a possibilidade da prática de ato incompatível com outro anteriormente praticado, já que para a sua concessão exige-se apenas a mera aplicação de ofício pela Administração Pública de índice previsto contratualmente.

VI. Exceção existe na hipótese em que as partes, com previsão expressa no edital e no contrato, acordem a obrigação de prévio requerimento do contratado para a concessão do reajuste. E neste caso específico seria possível entendermos pela preclusão lógica, se transcorrido o período para o reajuste, o contratado não requerer a sua concessão e concordar em prorrogar a vigência contratual por mais um período, mantidas as demais condições inicialmente pactuadas.

Desta forma, conclui-se que o instituto da preclusão não se aplica ao caso de reajuste em sentido estrito, pois não há a possibilidade da prática pelo contratado de ato incompatível com outro anteriormente praticado, já que o reajuste em sentido estrito consiste na aplicação tanto de ofício pela Administração Pública, quanto pelo particular do índice contratualmente previsto.





Sendo assim, o caso em apreço não encontra óbice no prosseguimento fundado na preclusão lógica.

g) DOS VALORES REAJUSTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	Manutenção em cobertura	R\$ 397.146,17	R\$ 502.468,82
2	Manutenção em estrutura, alvenaria, revestimentos verticais e horizontais	R\$ 1.944.388,35	R\$ 2.460.072,76
3	Manutenção em esquadrias	R\$ 207.706,46	R\$ 262.790,80
4	Manutenções elétricas, SPDA e cabeamento estruturado	R\$ 435.186,18	R\$ 550.622,18
5	Manutenção hidrossanitária	R\$ 396.255,23	R\$ 501.306,76
6	Manutenção em serviços diversos	R\$ 115.092,62	R\$ 145.619,83
7	Mão de obra	R\$ 3.092.735,80	R\$ 3.912.928,80
8	Transporte	R\$ 135.436,71	R\$ 171.383,52
		Total sem BDI	R\$ 6.723.947,52
		Valor de BDI	R\$ 1.783.245,95
		Total com BDI	R\$ 8.507.193,47

l) DA CONCLUSÃO

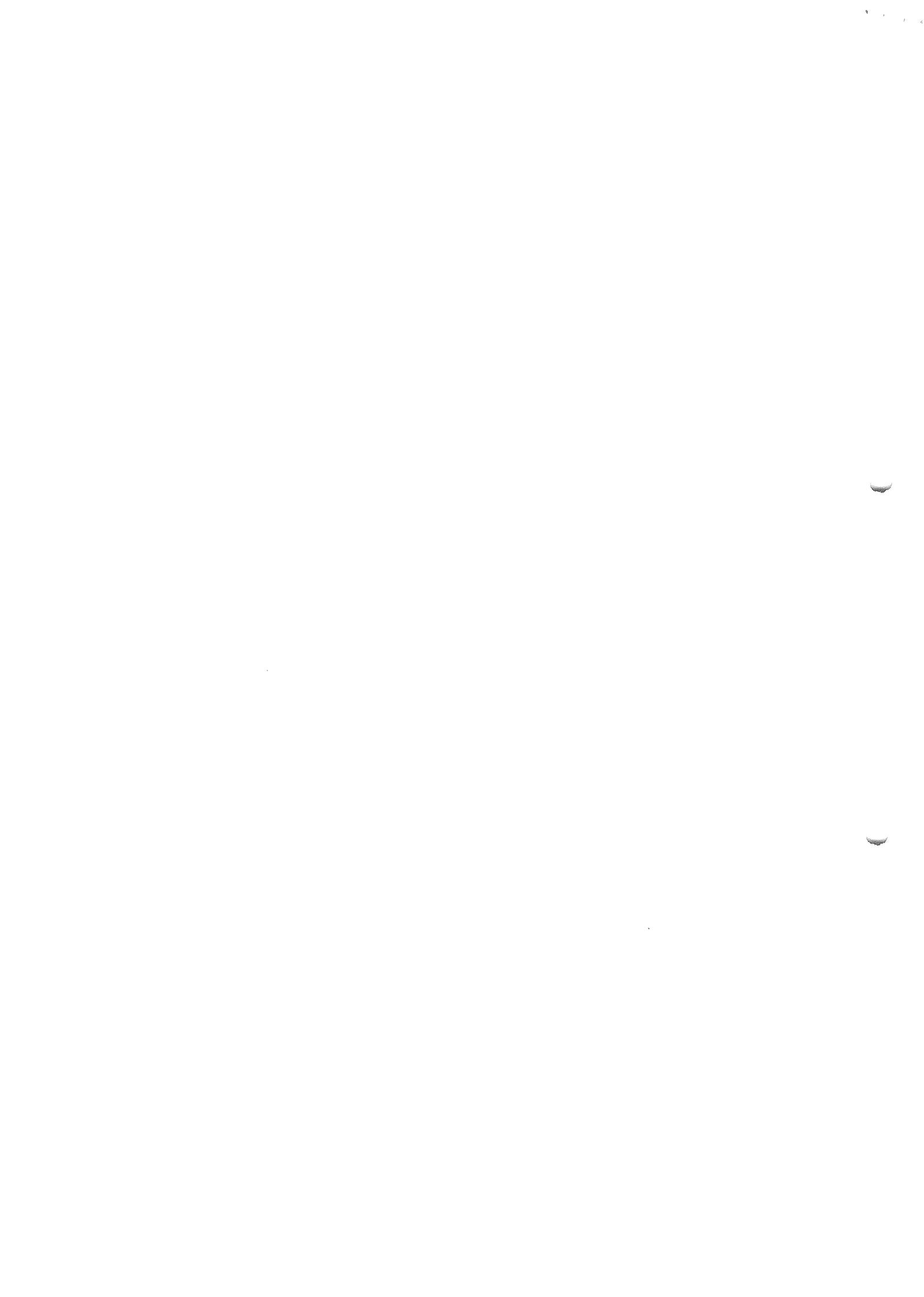
Diante de todo o exposto, considerando o período entre a data da proposta 22 de março de 2023 e a primeira solicitação de reajuste datada em 09 de abril de 2024, tem-se preenchido os requisitos nos termos do art. 40, inciso XI da Lei federal 8.666/93.

Nesse sentido, pautamos os argumentos acima pelo **DEFERIMENTO no índice INCC de 3,3791%**, mediante análise e providências dessa Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sobre o **reajuste**.

Atenciosamente,

SUELENE
MARCONDES DE
SOUZA
FARIA:58676899649

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação



À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE

Ref.: Análise de Pleito de Reajuste do Contrato 89/2023



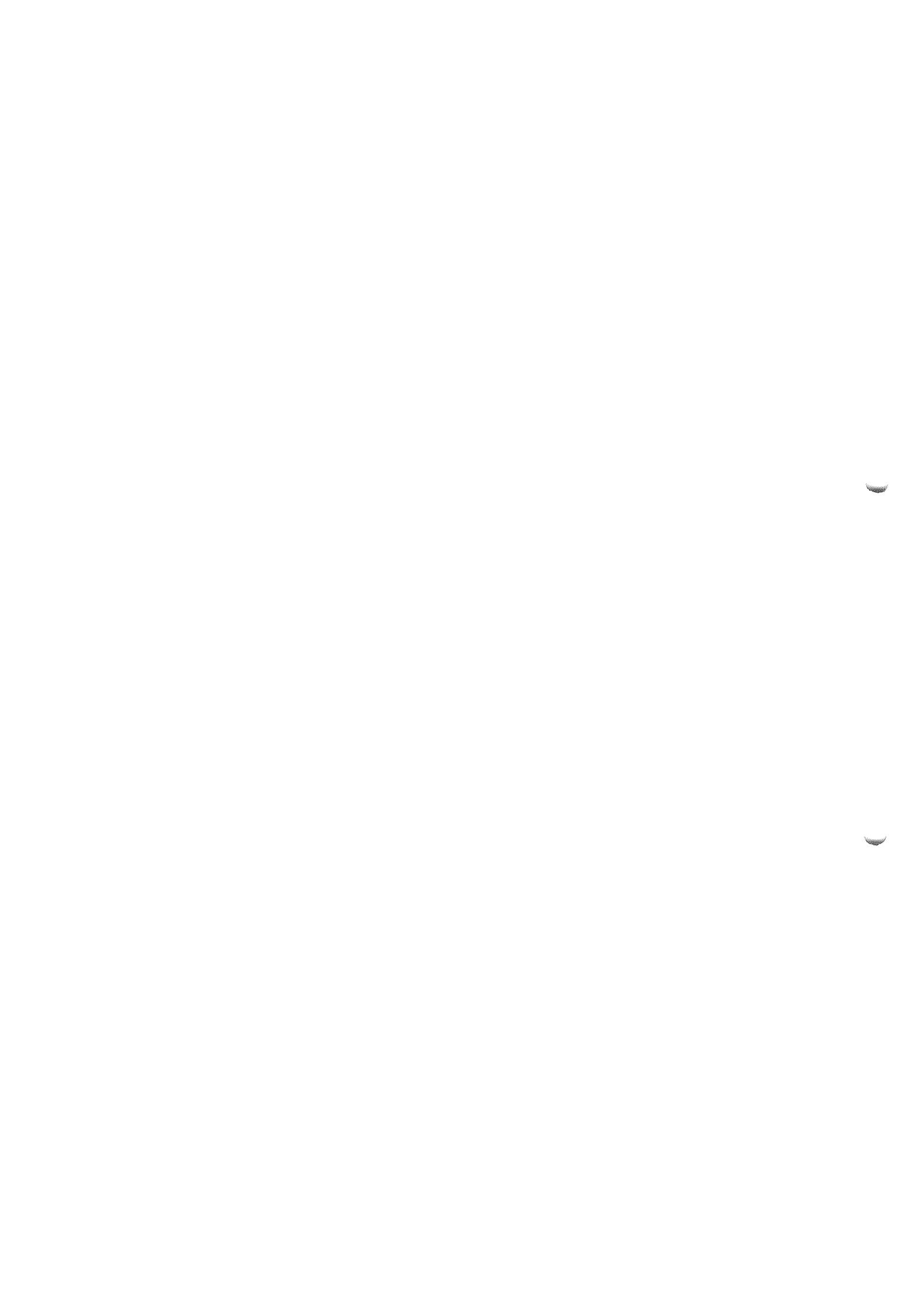
PARECER DE ANÁLISE

Prezados,

A presente documentação apresenta a análise técnica e o posicionamento da empresa DAC Engenharia, sobre o pedido de reajuste financeiro do contrato referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES, QUE COMPREENDERÃO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Após análise da documentação apresentada pela empresa Engetech enviada via e-mail no dia 09/04/2024, segue nosso parecer:

A solicitante busca a utilização do Índice Nacional da Construção Civil – INCC para a atualização dos itens. O INCC é amplamente considerado o indicador mais apropriado para atualizar contratos de construção. Ele é específico para o setor da construção civil e reflete as variações de preços dos materiais, mão de obra e serviços relacionados à construção. A utilização do INCC para atualizar contratos de construção ajuda a garantir que os valores estejam alinhados com as flutuações reais de custos no setor, proporcionando uma base sólida para ambas as partes envolvidas nos contratos.



Dado isto, e considerando que o principal limite à discricionariedade na escolha de um índice é a capacidade de ele refletir a real elevação dos custos daqueles insumos vinculados ao objeto contratual, **a projetista é favorável aos índices utilizados.**

A data-base para a aplicação do reajuste será a data do orçamento estimado, ou seja, a data em que foi entregue o orçamento, que é de 22 de março de 2023, seguindo assim a decisão do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão n.º 1587/2023 – Plenário) “é irregular reajuste contratual com prazo contado da assinatura do contrato, pois o marco a partir do qual se computa período de tempo para aplicação de índices de reajustamento é: i) a data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993); ou então ii) a data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

Desta forma, temos os seguintes índices a serem aplicados:

- INCC = 3,3791%

Variação do índice INCC-DI - Índ. Nac. de Custo da Construção entre 22-Março-2023 e 22-Março-2024

Em percentual: 3,3791%
Em fator de multiplicação: 1,033791

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Março-2023 = 0,30%; Abril-2023 = 0,14%; Maio-2023 = 0,59%; Junho-2023 = 0,71%; Julho-2023 = 0,10%; Agosto-2023 = 0,17%; Setembro-2023 = 0,34%; Outubro-2023 = 0,20%; Novembro-2023 = 0,07%; Dezembro-2023 = 0,31%; Janeiro-2024 = 0,27%; Fevereiro-2024 = 0,13%.

Desta forma, nosso parecer é de que a contratada cumpre os requisitos para o pleito de reajuste, em conformidade com os termos contratuais estabelecidos e com as regulamentações supracitadas que reforçam a legitimidade do pleito de reajuste analisado. Os índices de reajuste aferidos estão corretos, cabendo ao gestor do contrato a análise e a avaliação da viabilidade das questões discutidas, uma vez que esta



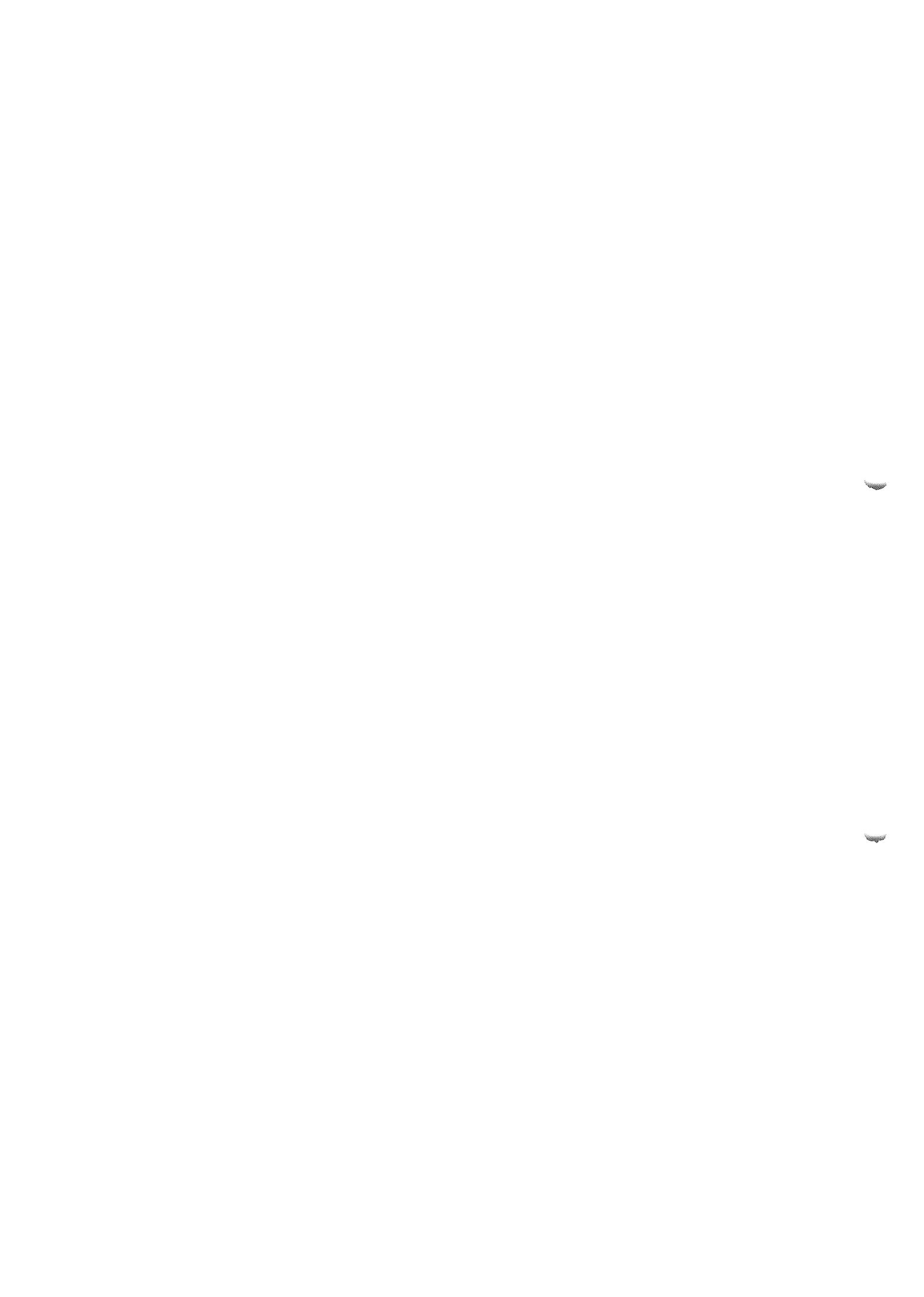
projetista não goza do poder discricionário das autoridades competentes para os atos de gestão e fiscalização do contrato.

Sem mais, subscrevo-me,

**FLÁVIA
CRISTINA
BARBOSA**

Assinado digitalmente por FLÁVIA
CRISTINA BARBOSA
ND: OU=DAC ENGENHARIA, O=DAC
ENGENHARIA, CN=FLÁVIA CRISTINA
BARBOSA, E=contato@
dacengenharia.com.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.19 16:23:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Flávia Cristina Barbosa
DAC Engenharia
CREA/MG: 187.842/D
(35) 9.9182-7235





PLANILHA SINTÉTICA DO ORÇAMENTO PARA DOIS ANOS
Secretaria Municipal de Educação



Município de Pouso Alegre

Data base: SINAPI - 12/2022

Data de cotação: Janeiro de 2023

BDI 1: 26,52%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	Manutenção em cobertura	R\$ 397.146,17	R\$ 502.468,82
2	Manutenção em estrutura, alvenaria, revestimentos verticais e horizontais	R\$ 1.944.388,35	R\$ 2.460.072,76
3	Manutenção em esquadrias	R\$ 207.706,46	R\$ 262.790,80
4	Manutenções elétricas, SPDA e cabeamento estruturado	R\$ 435.186,18	R\$ 550.622,18
5	Manutenção hidrossanitária	R\$ 396.255,23	R\$ 501.306,76
6	Manutenção em serviços diversos	R\$ 115.092,62	R\$ 145.619,83
7	Mão de obra	R\$ 3.092.735,80	R\$ 3.912.928,80
8	Transporte	R\$ 135.436,71	R\$ 171.383,52
Total sem BDI		R\$ 6.723.947,52	R\$ 8.507.193,47
Valor de BDI		R\$ 1.783.245,95	R\$ 8.507.193,47
Total com BDI		R\$ 8.507.193,47	R\$ 8.507.193,47

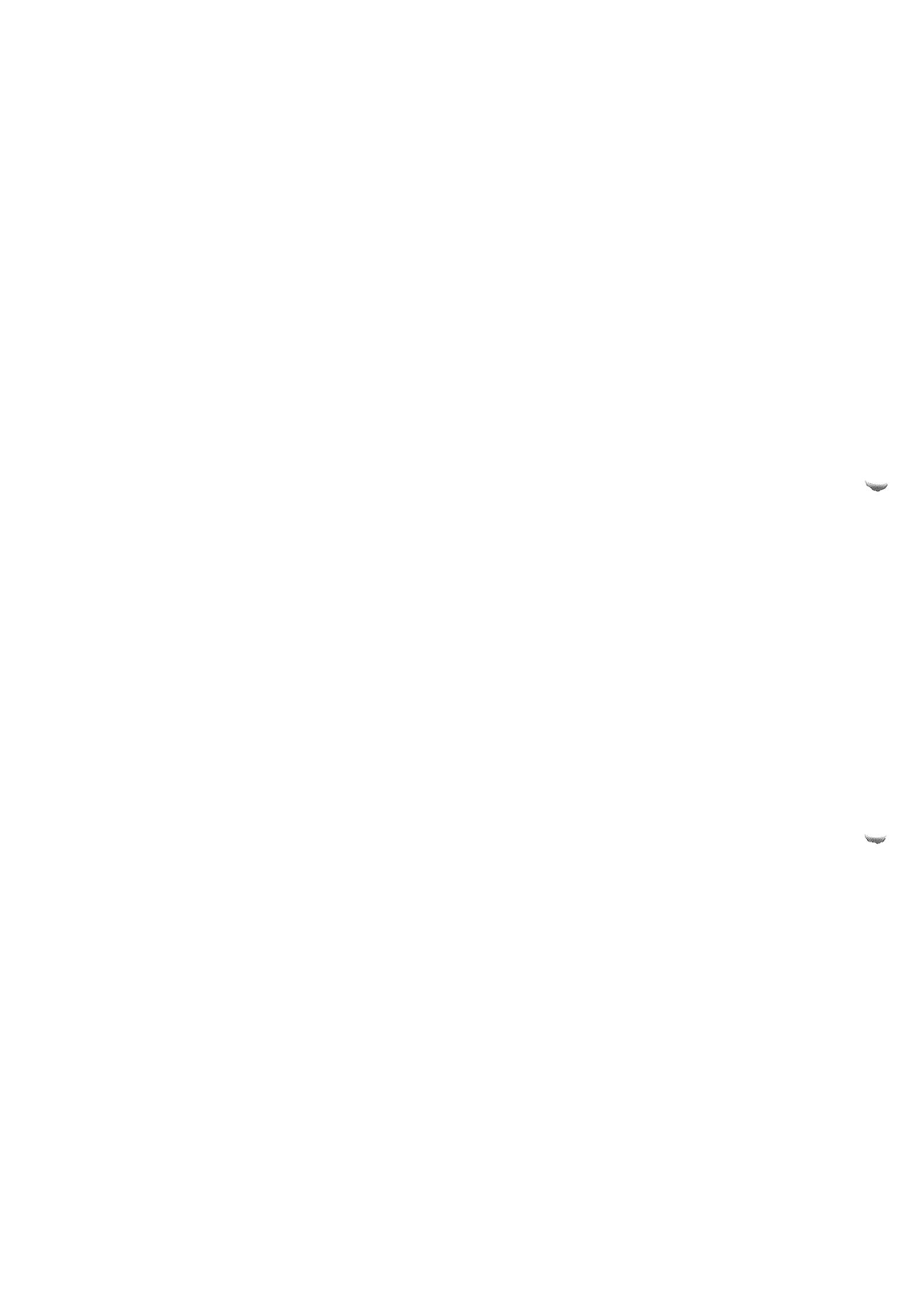
FLAVIA CRISTINA BARBOSA E SILVA
SILVA:11240276613

Assinado digitalmente por FLAVIA CRISTINA BARBOSA E SILVA 11240276613
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EMBRANÇO, CN=Flavia Cristina Barbosa e Silva, CN=Flavia CRISTINA BARBOSA E SILVA 11240276613
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: Pouso Alegre, Minas Gerais, 2023.0

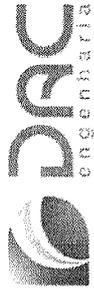
Responsável técnico:

Eng^o Civil Flávia Cristina Barbosa
CREA: MG-187.842/D



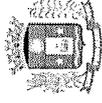


PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE POUSO ALEGRE



PLANILHA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÕES

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal
de Pouso Alegre

Data base: SINAPI - 12/2022

Data de cotação: Dezembro de 2022

BDI 2: 26.52%

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOT TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
7.1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	101445	4,00	MÊS	R\$ 4.300,19	R\$ 5.440,60	R\$ 17.200,75	R\$ 21.762,40
7.2	SERVEnte DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	101452	8,00	MÊS	R\$ 3.158,78	R\$ 3.996,49	R\$ 25.270,24	R\$ 31.971,92
7.3	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	101402	6,00	MÊS	R\$ 4.172,24	R\$ 5.278,71	R\$ 25.033,41	R\$ 31.672,26
7.4	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	101399	4,00	MÊS	R\$ 4.382,22	R\$ 5.544,38	R\$ 17.528,88	R\$ 22.177,52
7.5	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	101396	2,00	MÊS	R\$ 4.758,37	R\$ 6.020,30	R\$ 9.516,75	R\$ 12.040,60
7.6	TELHADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	101458	6,00	MÊS	R\$ 4.203,93	R\$ 5.318,81	R\$ 25.223,59	R\$ 31.912,86
7.7	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	101446	2,00	MÊS	R\$ 4.545,19	R\$ 5.750,57	R\$ 9.090,37	R\$ 11.501,14

TOTAL - SEM BDI R\$ 128.863,99

VALOR TOTAL MENSAL

TOTAL - BDI R\$ 34.174,71

TOTAL - COM BDI R\$ 163.038,70

TOTAL - SEM BDI R\$ 3.092.735,80

VALOR TOTAL PARA 24 MESES

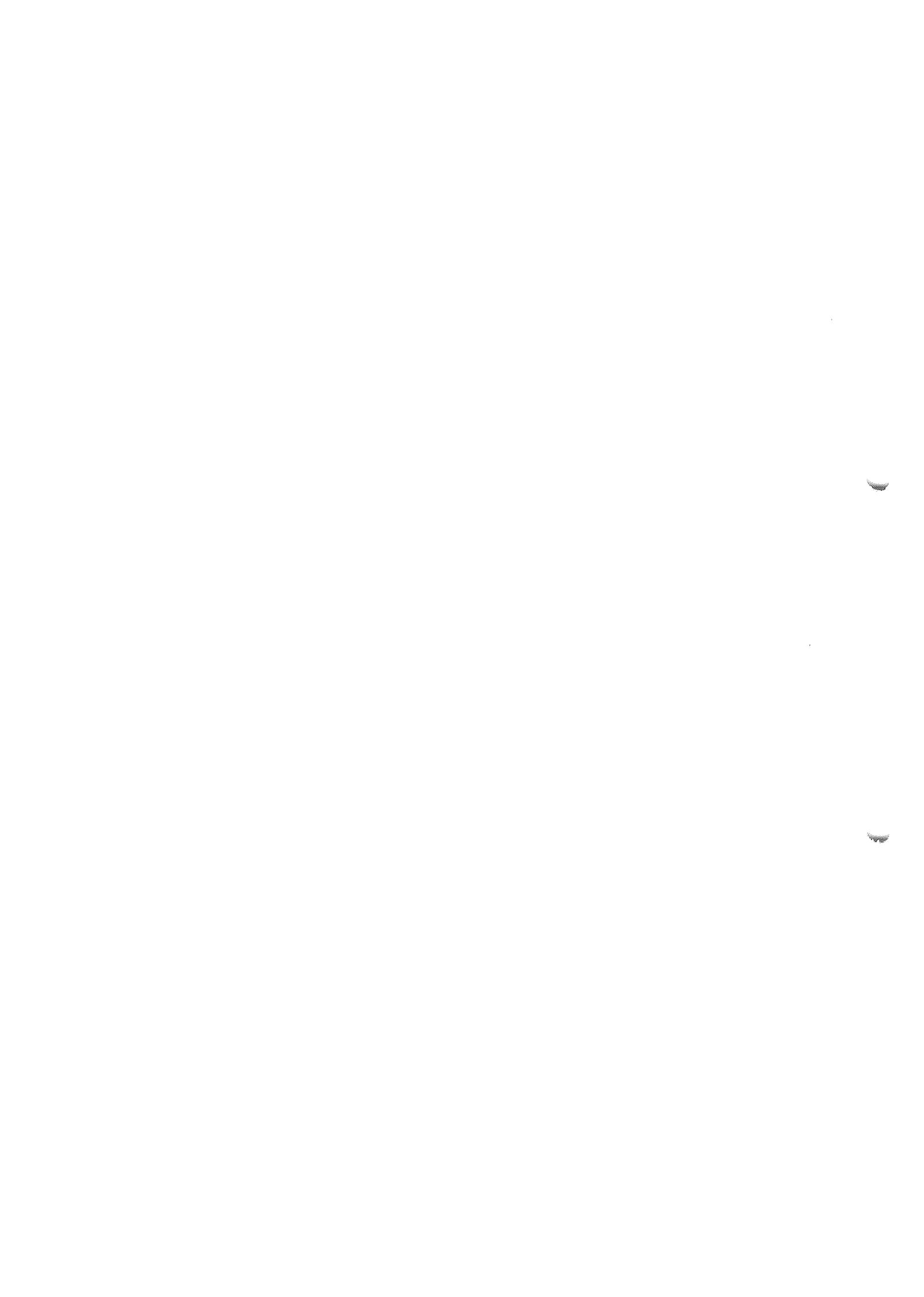
TOTAL - BDI R\$ 820.193,00

TOTAL - COM BDI R\$ 3.912.928,80

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FLAVIA CRISTINA BARBOSA E SILVA: 11240276613
BRUNO DE MOURA BARBOSA - CREA: 187.842/D - 11/2015
 PAULO ESTRELA DE MOURA BARBOSA - CREA: 187.842/D - 11/2015
 PAULO ESTRELA DE MOURA BARBOSA - CREA: 187.842/D - 11/2015
 PAULO ESTRELA DE MOURA BARBOSA - CREA: 187.842/D - 11/2015
 PAULO ESTRELA DE MOURA BARBOSA - CREA: 187.842/D - 11/2015

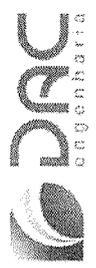
Engª Civil Flávia Cristina Barbosa
 CREA: MG-187.842/D

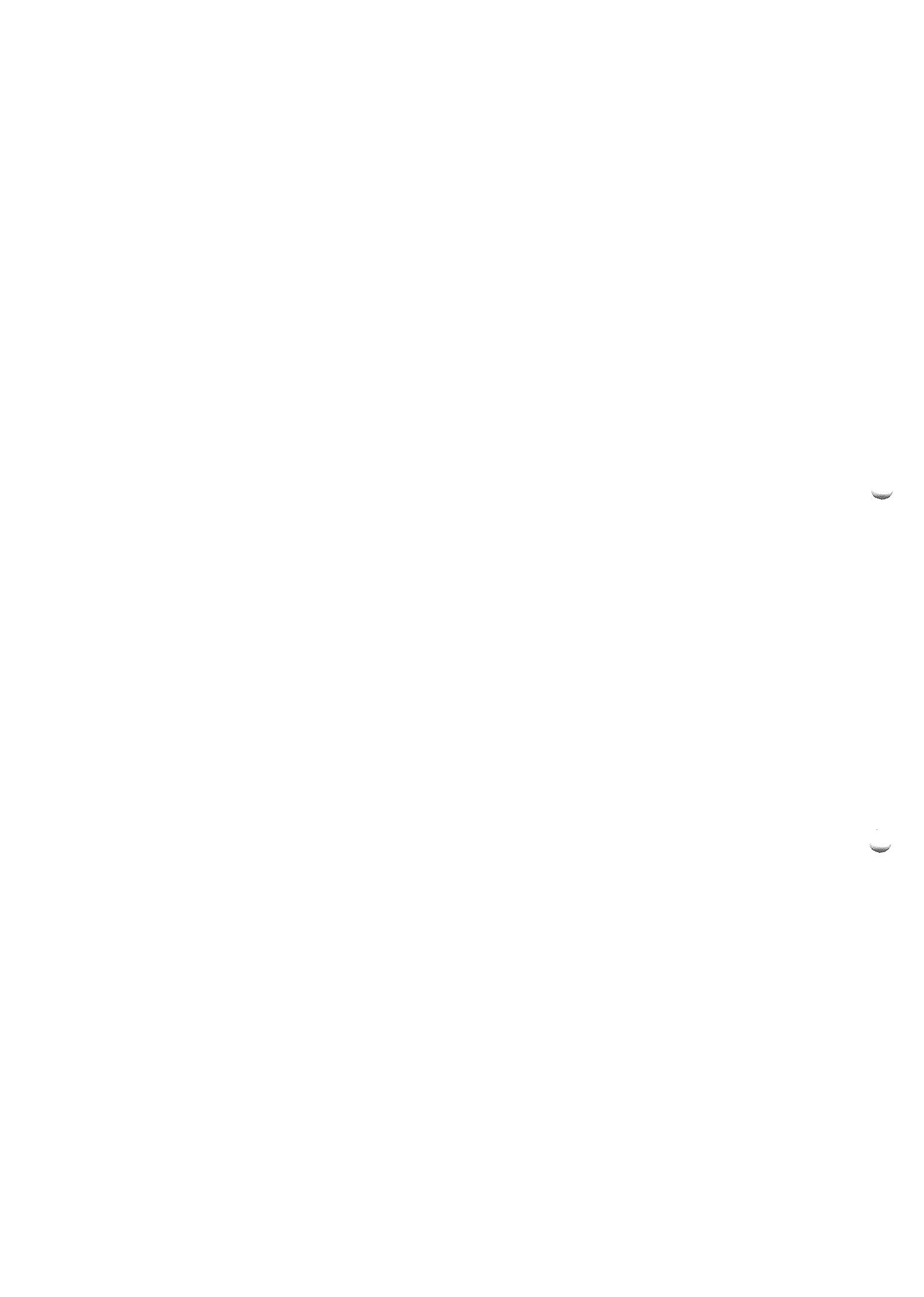






PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE POUSO ALEGRE

				Prefeitura Municipal de Pouso Alegre		Data base: SINAPI - 12/2022 Data de cotação: Dezembro de 2022 BDI 2: 26,52%	
Secretaria Municipal de Educação							
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
5.1	Acabamento para válvula Hydra Duo 1.1/2"	Pesquisa	20	unid.	R\$ 185,21	R\$ 234,33	R\$ 3.704,28
5.2	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32 MM X 1", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	62	10	UN	R\$ 8,26	R\$ 10,45	R\$ 82,60
5.3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	65	10	UN	R\$ 1,21	R\$ 1,53	R\$ 12,10
5.4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	108	10	UN	R\$ 2,44	R\$ 3,09	R\$ 24,40
5.5	Adaptador PVC soldável 75mm X 2 1/2"	104	10	UN	R\$ 26,42	R\$ 33,43	R\$ 264,24
5.6	Adaptador PVC soldável 85mm x 3"	102	10	UN	R\$ 36,43	R\$ 46,09	R\$ 364,31
5.7	Adaptador soldável curto p/ registro, 25mm x 3/4"	65	9	UN	R\$ 1,21	R\$ 1,53	R\$ 10,89
5.8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	109	10	UN	R\$ 5,03	R\$ 6,37	R\$ 50,35
5.9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	20080	10	UN	R\$ 18,69	R\$ 23,65	R\$ 186,91
5.10	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	303	20	UN	R\$ 3,49	R\$ 4,42	R\$ 69,88
5.11	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	296	20	UN	R\$ 1,78	R\$ 2,25	R\$ 35,56
5.12	Arejador Deca	Pesquisa	6	UNID	R\$ 48,48	R\$ 61,34	R\$ 290,91
5.13	Aspersor pop-up Sprinkler Pro 100 01569-29 Gardena	Pesquisa	4	UNID	R\$ 102,69	R\$ 129,92	R\$ 410,75
5.14	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	10422	40	UN	R\$ 369,08	R\$ 466,97	R\$ 14.763,36
5.15	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	377	60	UN	R\$ 42,39	R\$ 53,63	R\$ 2.543,13
5.16	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	10420	20	UN	R\$ 197,45	R\$ 249,82	R\$ 3.949,08
5.17	Bóia automática inferior	Pesquisa	4	UNID	R\$ 49,78	R\$ 62,98	R\$ 199,11





ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOT TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
5.18	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2" (40 MM)	6140	12	UN	R\$ 4,50	R\$ 5,89	R\$ 53,96	R\$ 68,28
5.19	Bolão acionador para válvula VCR, Hidra	Pesquisa	4	UNID	R\$ 38,30	R\$ 48,46	R\$ 153,21	R\$ 193,84
5.20	Bolão de acabamento de registro	Pesquisa	4	UNID	R\$ 16,54	R\$ 20,93	R\$ 66,16	R\$ 83,72
5.21	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLIS, COM 2"	39142	19	UN	R\$ 2,37	R\$ 3,00	R\$ 44,98	R\$ 57,00
5.22	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLIS, COM 4"	39145	20	UN	R\$ 6,36	R\$ 8,04	R\$ 127,16	R\$ 160,80
5.23	BUCHA DE REDUCAO DE PVC. SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	834	30	UN	R\$ 4,95	R\$ 6,27	R\$ 148,56	R\$ 188,10
5.24	BUCHA DE REDUCAO DE PVC. SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	813	24	UN	R\$ 5,77	R\$ 7,30	R\$ 138,45	R\$ 175,20
5.25	BUCHA DE REDUCAO DE PVC. SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	820	24	UN	R\$ 7,76	R\$ 9,82	R\$ 186,33	R\$ 235,68
5.26	BUCHA DE REDUCAO DE PVC. SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	816	20	UN	R\$ 13,83	R\$ 17,50	R\$ 276,64	R\$ 350,00
5.27	BUCHA DE REDUCAO DE PVC. SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	814	20	UN	R\$ 17,18	R\$ 21,74	R\$ 343,63	R\$ 434,80
5.28	BUCHA DE REDUCAO DE PVC. SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	822	20	UN	R\$ 22,43	R\$ 28,38	R\$ 448,67	R\$ 567,60
5.29	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	35277	2	UN	R\$ 376,86	R\$ 476,80	R\$ 753,72	R\$ 963,60
5.30	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	11712	10	UN	R\$ 44,64	R\$ 56,48	R\$ 446,39	R\$ 564,80
5.31	Canopla p válvula de descarga 2550 - Hidra	Pesquisa	2	UNID	R\$ 102,96	R\$ 130,26	R\$ 205,91	R\$ 260,52
5.32	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20088	60	UN	R\$ 15,96	R\$ 20,19	R\$ 957,70	R\$ 1.211,40
5.33	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	12909	60	UN	R\$ 5,56	R\$ 7,04	R\$ 333,71	R\$ 422,40
5.34	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	12910	60	UN	R\$ 10,00	R\$ 12,65	R\$ 599,81	R\$ 759,00
5.35	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1191	60	UN	R\$ 1,70	R\$ 2,15	R\$ 101,73	R\$ 129,00
5.36	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1185	60	UN	R\$ 1,70	R\$ 2,15	R\$ 101,73	R\$ 129,00





ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOT TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
5.37	CAP PVC, SOLDAREL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1189	60	UN	R\$ 2,78	R\$ 3,52	R\$ 166,85	R\$ 211,20
5.38	CAP PVC, SOLDAREL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1193	60	UN	R\$ 5,34	R\$ 6,76	R\$ 320,68	R\$ 405,60
5.39	Carrapeta 3/4" para torneira	Pesquisa	60	UNID	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 17,37	R\$ 22,20
5.40	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	7139	60	UN	R\$ 1,63	R\$ 2,07	R\$ 98,00	R\$ 124,20
5.41	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	7143	20	UN	R\$ 42,08	R\$ 53,23	R\$ 841,51	R\$ 1.064,60
5.42	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1"	9886	20	UN	R\$ 34,36	R\$ 43,48	R\$ 687,26	R\$ 889,60
5.43	CONECTOR, CPVC, SOLDAREL, 22 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	38006	20	UN	R\$ 26,14	R\$ 33,08	R\$ 522,89	R\$ 661,60
5.44	CONECTOR, CPVC, SOLDAREL, 28 MM X 1", PARA AGUA QUENTE	38007	20	UN	R\$ 30,17	R\$ 38,17	R\$ 603,32	R\$ 763,40
5.45	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	3928	60	UN	R\$ 70,69	R\$ 89,44	R\$ 4.241,44	R\$ 5.366,40
5.46	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	3935	60	UN	R\$ 40,30	R\$ 50,98	R\$ 2.417,83	R\$ 3.056,80
5.47	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	797	60	UN	R\$ 11,61	R\$ 14,69	R\$ 696,57	R\$ 881,40
5.48	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAREL, 28 X 22 MM, PARA AGUA QUENTE	38002	60	UN	R\$ 4,29	R\$ 5,43	R\$ 257,41	R\$ 325,80
5.49	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	7143	60	UN	R\$ 42,08	R\$ 53,23	R\$ 2.524,52	R\$ 3.193,80
5.50	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	36081	60	UN	R\$ 210,84	R\$ 266,76	R\$ 12.650,50	R\$ 16.005,60
5.51	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE 146 X 30 X 12" CM	1743	60	UN	R\$ 180,76	R\$ 228,70	R\$ 10.845,50	R\$ 13.722,00
5.52	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 20 MM, COR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1926	10	UN	R\$ 2,97	R\$ 3,75	R\$ 29,67	R\$ 37,50
5.53	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 85 MM, COR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1953	10	UN	R\$ 51,36	R\$ 64,98	R\$ 513,59	R\$ 649,80
5.54	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 40 MM, COR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1958	10	UN	R\$ 16,34	R\$ 20,68	R\$ 163,44	R\$ 206,80



ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOT TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
5.55	CURVA DE PVC 90 GRAUS. SOLDAVEL. 50 MM. COR MARROM. PARA AGUA FRIA PREDIAL	1959	10	UN	R\$ 17,73	R\$ 22,43	R\$ 177,30	R\$ 224,30
5.56	CURVA DE PVC 90 GRAUS. SOLDAVEL. 60 MM. COR MARROM. PARA AGUA FRIA PREDIAL	1925	10	UN	R\$ 46,33	R\$ 58,62	R\$ 463,35	R\$ 586,20
5.57	CURVA DE PVC 90 GRAUS. SOLDAVEL. 75 MM. COR MARROM. PARA AGUA FRIA PREDIAL	1980	10	UN	R\$ 71,16	R\$ 90,03	R\$ 711,56	R\$ 900,30
5.58	DUCHA / CHUVEIRO METALICO. DE PAREDE. ARTICULAVEL. COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	38190	2	UN	R\$ 294,52	R\$ 372,62	R\$ 589,03	R\$ 745,24
5.59	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	1370	4	UN	R\$ 104,88	R\$ 132,69	R\$ 419,51	R\$ 530,76
5.60	Elemento filtrante RCA (água)	Pesquisa	2	UNID	R\$ 103,84	R\$ 131,38	R\$ 207,69	R\$ 262,76
5.61	Elemento filtrante para purificadores de água do Modelo Soft Everest	Pesquisa	2	UNID	R\$ 124,05	R\$ 156,95	R\$ 248,11	R\$ 313,90
5.62	FITA METALICA PERFURADA. L = 17 MM. ROLO DE 30 M. CARGA RECOMENDADA = *19* KGF	14152	4	UN	R\$ 81,21	R\$ 102,75	R\$ 324,86	R\$ 411,00
5.63	Cabide na cor cromada. referência 2060.C.EVD – Deca	Pesquisa	6	UNID	R\$ 104,31	R\$ 131,97	R\$ 625,86	R\$ 791,82
5.64	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	37400	20	UN	R\$ 31,24	R\$ 39,53	R\$ 624,82	R\$ 790,60
5.65	Dispenser para protetor de assentos	Pesquisa	2	UNID	R\$ 37,22	R\$ 47,09	R\$ 74,43	R\$ 94,18
5.66	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	11758	10	UN	R\$ 30,01	R\$ 37,97	R\$ 300,11	R\$ 379,70
5.67	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	37401	10	UN	R\$ 31,24	R\$ 39,53	R\$ 312,41	R\$ 395,30
5.68	Gatilho para ducha higiênica	Pesquisa	2	UNID	R\$ 14,99	R\$ 18,97	R\$ 29,98	R\$ 37,94
5.69	Gaxeta para bomba de recalque (5/16")	Pesquisa	2	UNID	R\$ 238,03	R\$ 301,16	R\$ 476,06	R\$ 602,32
5.70	GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA. QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	11731	2	UN	R\$ 10,19	R\$ 12,90	R\$ 20,39	R\$ 25,80
5.71	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 12,5 T. *300 X 1000* MM. E= *15* MM. AREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	11245	2	UN	R\$ 308,16	R\$ 389,89	R\$ 616,33	R\$ 779,78
5.72	Grelha quadriculada 40x40 cm	Pesquisa	2	UNID	R\$ 195,36	R\$ 247,16	R\$ 390,71	R\$ 494,32
5.73	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1"	3443	2	UN	R\$ 21,49	R\$ 27,19	R\$ 42,99	R\$ 54,38
5.74	JOELHO PVC. SOLDAVEL. 90 GRAUS. 25 MM. COR MARROM. PARA AGUA FRIA PREDIAL	3529	40	UN	R\$ 0,99	R\$ 1,26	R\$ 39,70	R\$ 50,40
5.75	JOELHO PVC. SOLDAVEL. 90 GRAUS. 60 MM. COR MARROM. PARA AGUA FRIA PREDIAL	3539	40	UN	R\$ 39,35	R\$ 49,78	R\$ 1.573,84	R\$ 1.981,20



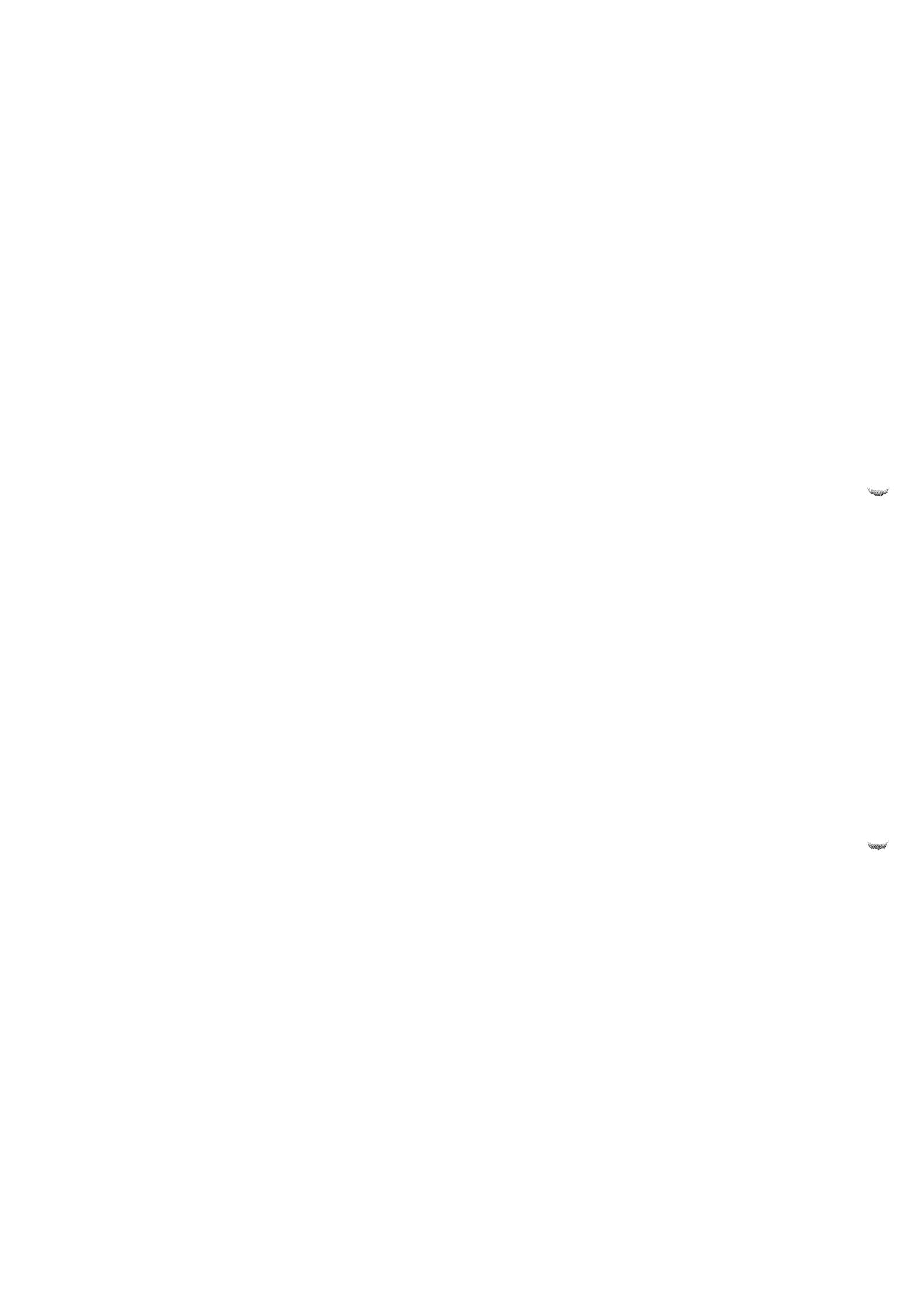


ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOT TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
5.76	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	3445	40	UN	R\$ 30,27	R\$ 38,30	R\$ 1.210,78	R\$ 1.532,00
5.77	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	3447	40	UN	R\$ 53,91	R\$ 68,21	R\$ 2.156,49	R\$ 2.728,40
5.78	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	12402	40	UN	R\$ 104,21	R\$ 131,84	R\$ 4.168,25	R\$ 5.273,60
5.79	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	3449	40	UN	R\$ 266,97	R\$ 337,77	R\$ 10.678,65	R\$ 13.510,80
5.80	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/4"	3474	40	UN	R\$ 34,55	R\$ 43,71	R\$ 1.381,97	R\$ 1.748,40
5.81	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	3452	40	UN	R\$ 60,39	R\$ 76,41	R\$ 2.415,76	R\$ 3.056,40
5.82	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	3470	40	UN	R\$ 93,82	R\$ 118,70	R\$ 3.752,66	R\$ 4.748,00
5.83	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	3469	40	UN	R\$ 251,67	R\$ 318,41	R\$ 10.066,64	R\$ 12.736,40
5.84	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3499	40	UN	R\$ 1,54	R\$ 1,95	R\$ 61,61	R\$ 78,00
5.85	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3500	40	UN	R\$ 2,04	R\$ 2,58	R\$ 81,46	R\$ 103,20
5.86	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3501	40	UN	R\$ 5,63	R\$ 7,13	R\$ 225,37	R\$ 285,20
5.87	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	3516	10	UN	R\$ 2,90	R\$ 3,68	R\$ 29,05	R\$ 36,80
5.88	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	20147	10	UN	R\$ 7,28	R\$ 9,21	R\$ 72,78	R\$ 92,10
5.89	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3534	6	UN	R\$ 10,33	R\$ 13,07	R\$ 61,97	R\$ 78,42
5.90	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3535	6	UN	R\$ 8,02	R\$ 10,15	R\$ 48,13	R\$ 60,90
5.91	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3530	2	UN	R\$ 281,09	R\$ 355,63	R\$ 562,18	R\$ 711,26
5.92	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	3509	10	UN	R\$ 8,64	R\$ 10,93	R\$ 86,42	R\$ 109,30
5.93	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3513	2	UN	R\$ 138,72	R\$ 175,51	R\$ 277,45	R\$ 351,02
5.94	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	3524	6	UN	R\$ 10,96	R\$ 13,86	R\$ 65,75	R\$ 83,16
5.95	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	3915	2	UN	R\$ 157,49	R\$ 199,25	R\$ 314,98	R\$ 398,50





ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOT TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
5.96	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20140	6	UN	R\$ 10,65	R\$ 13,47	R\$ 63,89	R\$ 80,82
5.97	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	3659	10	UN	R\$ 23,24	R\$ 29,40	R\$ 232,40	R\$ 294,00
5.98	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	10426	6	UN	R\$ 176,21	R\$ 222,94	R\$ 1.057,26	R\$ 1.337,64
5.99	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	10425	6	UN	R\$ 89,39	R\$ 113,10	R\$ 536,35	R\$ 678,60
5.100	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	3767	60	UN	R\$ 1,31	R\$ 1,66	R\$ 78,77	R\$ 99,60
5.101	LUIVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	3895	10	UN	R\$ 15,53	R\$ 19,65	R\$ 155,28	R\$ 196,50
5.102	LUIVA DE CORRER PARA TUBO SOLDADAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3854	4	UN	R\$ 14,41	R\$ 18,23	R\$ 57,64	R\$ 72,92
5.103	LUIVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	3912	4	UN	R\$ 36,29	R\$ 45,91	R\$ 145,14	R\$ 183,64
5.104	LUIVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	3913	4	UN	R\$ 66,20	R\$ 83,76	R\$ 264,82	R\$ 335,04
5.105	LUIVA PVC SOLDADAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3862	2	UN	R\$ 5,78	R\$ 7,31	R\$ 11,56	R\$ 14,62
5.106	LUIVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20170	2	UN	R\$ 16,86	R\$ 21,33	R\$ 33,72	R\$ 42,66
5.107	LUIVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20168	2	UN	R\$ 12,58	R\$ 15,92	R\$ 25,16	R\$ 31,84
5.108	LUIVA SOLDADAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	3870	2	UN	R\$ 8,92	R\$ 11,29	R\$ 17,84	R\$ 22,58
5.109	LUIVA PVC SOLDADAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3866	2	UN	R\$ 59,61	R\$ 75,42	R\$ 119,22	R\$ 150,84
5.110	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	10432	2	UN	R\$ 343,78	R\$ 434,95	R\$ 687,55	R\$ 869,90
5.111	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	4177	10	UN	R\$ 5,83	R\$ 7,38	R\$ 58,31	R\$ 73,80
5.112	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	4191	6	UN	R\$ 30,84	R\$ 39,02	R\$ 185,03	R\$ 234,12
5.113	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1/2"	4207	6	UN	R\$ 24,81	R\$ 31,39	R\$ 148,87	R\$ 188,34
5.114	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	37401	6	UN	R\$ 31,24	R\$ 39,53	R\$ 187,45	R\$ 237,18



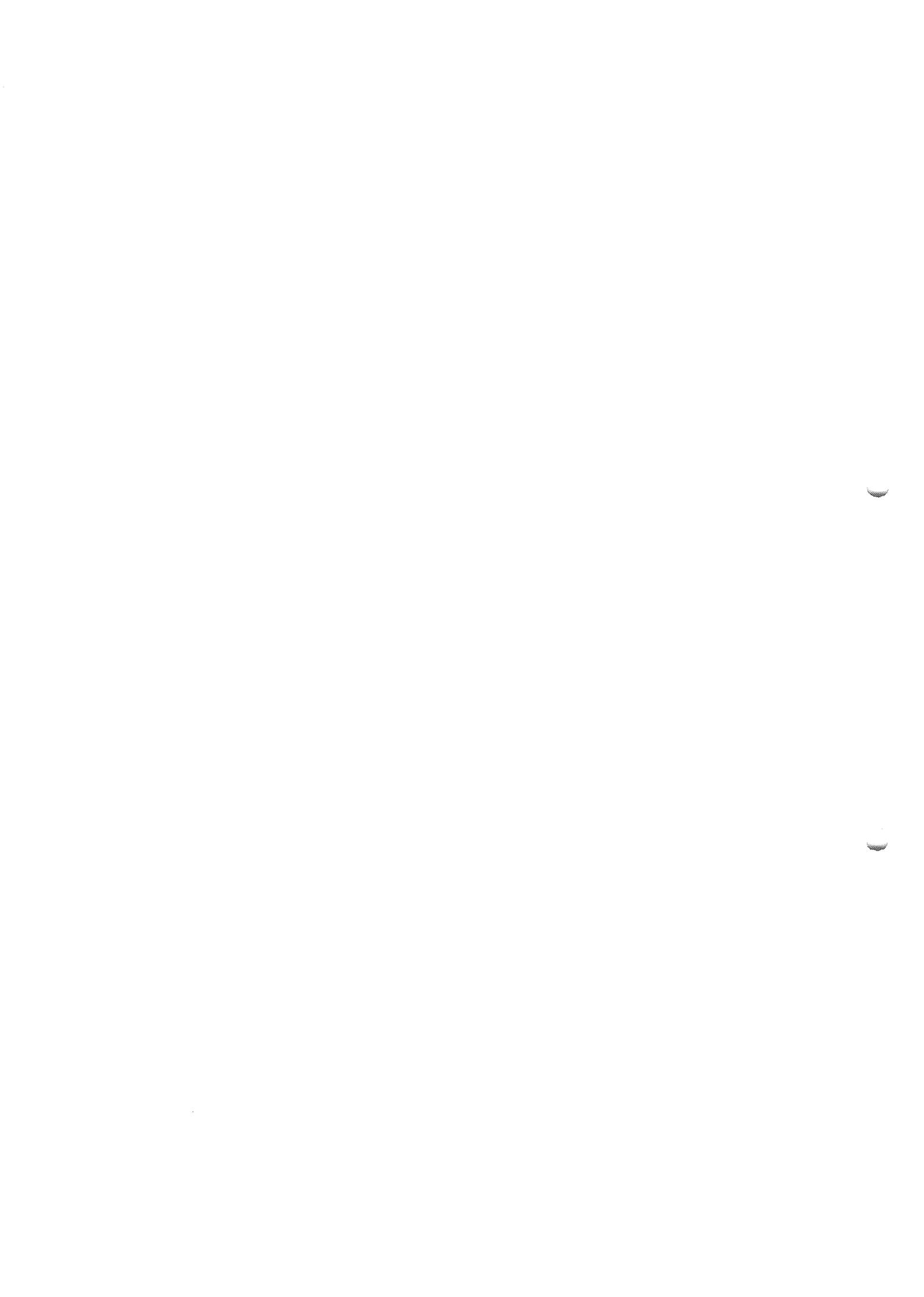


ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOT TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
5.115	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA PEÇA SANITARIA. INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S.10	11955	4	UN	R\$ 6,78	R\$ 8,58	R\$ 27,13	R\$ 34,32
5.116	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2"	4888	14	UN	R\$ 4,26	R\$ 5,39	R\$ 59,63	R\$ 75,46
5.117	PROLONGADOR / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 150 MM X 150 MM (NBR 5688)	11737	6	UN	R\$ 13,30	R\$ 16,83	R\$ 79,83	R\$ 100,98
5.118	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 150 MM X 200 MM (NBR 5688)	11738	10	UN	R\$ 16,78	R\$ 21,23	R\$ 167,78	R\$ 212,30
5.119	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	11684	10	UN	R\$ 58,03	R\$ 73,42	R\$ 580,27	R\$ 734,20
5.120	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	11683	10	UN	R\$ 53,01	R\$ 67,07	R\$ 530,13	R\$ 670,70
5.121	Ralo abacaxi em ferro fundido de 100mm	Pesquisa	10	UNID	R\$ 17,21	R\$ 21,78	R\$ 172,13	R\$ 217,80
5.122	Ralo abacaxi em ferro fundido de 150mm	Pesquisa	10	UNID	R\$ 31,53	R\$ 39,89	R\$ 315,31	R\$ 398,90
5.123	Ralo abacaxi em ferro fundido de 75mm	Pesquisa	10	UNID	R\$ 14,21	R\$ 17,98	R\$ 142,15	R\$ 179,80
5.124	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM	21059	10	UNID	R\$ 48,88	R\$ 61,84	R\$ 488,78	R\$ 618,40
5.125	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	789	10	UN	R\$ 16,44	R\$ 20,80	R\$ 164,37	R\$ 208,00
5.126	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	790	6	UN	R\$ 21,39	R\$ 27,06	R\$ 128,33	R\$ 162,36
5.127	Redução PVC esgoto 50 x 40mm	Pesquisa	6	UNID	R\$ 2,10	R\$ 2,66	R\$ 12,59	R\$ 15,96
5.128	Redução PVC soldável 1, 1/4 x 40mm tigre ou similar	Pesquisa	10	UNID	R\$ 31,78	R\$ 40,21	R\$ 317,79	R\$ 402,10
5.129	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1", COM CORPO DIVIDIDO	20055	2	UNID	R\$ 33,97	R\$ 42,98	R\$ 67,94	R\$ 85,96
5.130	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	11718	2	UN	R\$ 15,33	R\$ 19,40	R\$ 30,66	R\$ 38,80
5.131	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	6010	2	UN	R\$ 126,72	R\$ 160,33	R\$ 253,44	R\$ 320,66
5.132	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	6017	2	UN	R\$ 100,37	R\$ 129,99	R\$ 200,74	R\$ 253,98
5.133	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	11673	2	UN	R\$ 16,40	R\$ 20,74	R\$ 32,79	R\$ 41,48





ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM IPI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM IPI
5.134	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS. SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	11674	6	UN	R\$ 21,11	R\$ 26,71	R\$ 126,66	R\$ 160,26
5.135	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS. SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	11675	6	UN	R\$ 33,52	R\$ 42,40	R\$ 201,09	R\$ 254,40
5.136	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	11756	6	UN	R\$ 54,37	R\$ 68,79	R\$ 326,20	R\$ 412,74
5.137	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	11756	10	UN	R\$ 54,37	R\$ 68,79	R\$ 543,67	R\$ 687,90
5.138	Reparo para torneira automática deca ou similar	Pesquisa	10	UNID	R\$ 36,08	R\$ 45,65	R\$ 360,79	R\$ 456,50
5.139	Reparo para válvula de descarga 2550 - Hidra	Pesquisa	10	UNID	R\$ 65,59	R\$ 82,99	R\$ 655,94	R\$ 829,90
5.140	Reparo para válvula Hydra Duo 1.1/2"	Pesquisa	4	UNID	R\$ 129,22	R\$ 163,49	R\$ 516,90	R\$ 653,96
5.141	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	6149	4	UN	R\$ 12,72	R\$ 16,09	R\$ 50,86	R\$ 64,36
5.142	Suporte para espelho boião francês metálico cromado	Pesquisa	2	UNID	R\$ 4,12	R\$ 5,22	R\$ 8,25	R\$ 10,44
5.143	Suporte para papel higiênico	Pesquisa	4	UNID	R\$ 61,92	R\$ 78,35	R\$ 247,70	R\$ 313,40
5.144	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	377	4	UNID	R\$ 42,39	R\$ 53,63	R\$ 169,54	R\$ 214,52
5.145	Tampa TS-10 para caixa em ferro fundido - completa	Pesquisa	10	#/VD	R\$ 144,67	R\$ 183,03	R\$ 1.446,69	R\$ 1.830,30
5.146	Tampa TS-33 para caixa de esgoto ferro fundido - completa	Pesquisa	2	UNID	R\$ 177,57	R\$ 224,67	R\$ 355,15	R\$ 449,34
5.147	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA, PREDIAL	7136	2	UNID	R\$ 9,09	R\$ 11,50	R\$ 18,17	R\$ 23,00
5.148	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA, PREDIAL	7128	10,34	UN	R\$ 11,79	R\$ 14,91	R\$ 121,86	R\$ 154,17
5.149	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA, PREDIAL	7104	10	UN	R\$ 5,21	R\$ 6,59	R\$ 52,10	R\$ 65,90
5.150	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA, PREDIAL	7136	20	UN	R\$ 9,09	R\$ 11,50	R\$ 181,74	R\$ 230,00
5.151	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA, PREDIAL	7128	20	UN	R\$ 11,79	R\$ 14,91	R\$ 235,70	R\$ 298,20
5.152	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA, PREDIAL	7108	20	UN	R\$ 11,75	R\$ 14,87	R\$ 235,08	R\$ 297,40
5.153	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA, PREDIAL	7129	20	UN	R\$ 13,83	R\$ 17,50	R\$ 276,64	R\$ 350,00
5.154	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA, PREDIAL	7130	20	UN	R\$ 20,11	R\$ 25,44	R\$ 402,14	R\$ 508,80





ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOT TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
5.155	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	7131	20	UN	R\$ 24,58	R\$ 31,10	R\$ 491,67	R\$ 622,00
5.156	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	7132	20	UN	R\$ 57,89	R\$ 73,25	R\$ 1.157,85	R\$ 1.465,00
5.157	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	7133	20	UN	R\$ 133,76	R\$ 169,24	R\$ 2.675,24	R\$ 3.384,80
5.158	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	6323	20	UN	R\$ 22,32	R\$ 28,24	R\$ 446,39	R\$ 564,80
5.159	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	6297	30	UN	R\$ 43,27	R\$ 54,75	R\$ 1.298,23	R\$ 1.642,50
5.160	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/4"	6296	20	UN	R\$ 34,16	R\$ 43,21	R\$ 683,13	R\$ 864,20
5.161	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	6298	20	UN	R\$ 68,54	R\$ 86,72	R\$ 1.370,81	R\$ 1.734,40
5.162	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	6299	19	UN	R\$ 130,14	R\$ 164,56	R\$ 2.472,74	R\$ 3.128,54
5.163	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	7091	20	UN	R\$ 19,87	R\$ 25,14	R\$ 397,39	R\$ 502,80
5.164	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	11655	20	UN	R\$ 21,13	R\$ 26,73	R\$ 422,61	R\$ 534,60
5.165	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	11656	20	UN	R\$ 24,25	R\$ 30,68	R\$ 485,05	R\$ 613,60
5.166	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	7097	20	UN	R\$ 9,34	R\$ 11,81	R\$ 186,70	R\$ 236,20
5.167	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20182	20	UN	R\$ 36,52	R\$ 46,21	R\$ 730,46	R\$ 924,20
5.168	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	7146	20	UN	R\$ 227,89	R\$ 288,33	R\$ 4.557,78	R\$ 5.766,60
5.169	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	7141	20	UN	R\$ 12,54	R\$ 15,87	R\$ 250,80	R\$ 317,40
5.170	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	7144	30	UN	R\$ 76,05	R\$ 98,75	R\$ 2.341,54	R\$ 2.962,50
5.171	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	7145	4	UN	R\$ 106,13	R\$ 134,27	R\$ 424,52	R\$ 537,08
5.172	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1128)	7602	4	UN	R\$ 36,94	R\$ 46,73	R\$ 147,75	R\$ 186,92
5.173	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	11764	6	UN	R\$ 111,46	R\$ 141,02	R\$ 668,76	R\$ 846,12

